



DJ 5039
10/09/2021

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5039—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2021 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1ª CÂMARA CRIMINAL	2
2ª CÂMARA CRIMINAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	12
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	40
PRESIDÊNCIA	40
DIRETORIA GERAL	40
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	51
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	51
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	52
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	55
ESMAT	65

Assinado de forma digital por WALLSON BRITO DA SILVA
Data: 10/09/2021 18:25:22

SEÇÃO JUDICIAL
1ª CÂMARA CRIMINAL
SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA
Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO: COM PRAZO DE 05 DIAS

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL_ Nº 0006369-02.2021.8.27.2700

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI - TO.

AGRAVANTE: **PABLO DA CRUZ E SILVA.**

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

RELATOR: Desembargador **MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS.**

Em cumprimento aos termos da Portaria 413/2011, publicada no Diário de Justiça n.º 2738, pag. 08/09, datado de 29 de setembro de 2011, INTIMO o Dr. Diego Marçal de Andrade, OAB-GO 40929, com endereço profissional à Av. Bernardo Sayão, n.º 379, Centro, Rialma – Goiás, para, no prazo de 05 (cinco) dias, realizar o cadastro no Sistema e-Proc.

Comunicados
CONVOCAÇÃO PARA A 17ª SESSÃO ORDINÁRIA
DE JULGAMENTO VIRTUAL 2021

Em conformidade com as Resoluções n.º 7-PRESIDÊNCIA/ASPRE (DJ 4699, pág. 54, de 18/3/2020) e n.º 13-PRESIDÊNCIA/ASPRE (DJ 4756, pág. 54/55, de 22/6/2020), bem como Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, CONVOCO a **17ª Sessão Ordinária de Julgamento Virtual da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para iniciar-se no dia 28/9/2021 às 00h e com término no dia 4/10/2021, às 23h59** cuja pauta será publicada no Diário da Justiça no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data da sessão virtual de julgamento. Será admitida a sustentação oral quando requerida até 24 horas antes do início da sessão. **As sustentações orais serão realizadas por videoconferência no dia 28/9/2021 a partir das 14h e término no mesmo dia.** Cabe ao representante judicial com capacidade postulatória informar o número do telefone, com WhatsApp e conta de correio eletrônico, para que seja enviado o link de acesso à sessão, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão. Se optar pela gravação da sustentação oral em mídia digital, deverá enviá-la à secretaria da câmara, aos Advogados ex-adversos e ao membro do Ministério Público, quando oficial no feito, até 24 horas antes da abertura da sessão de julgamento, por meio de correio eletrônico. O representante processual, com capacidade postulatória para a realização da sustentação oral, deverá providenciar os meios necessários, nesses compreendendo o hardware (computador ou aparelho celular e periféricos de áudio e vídeo), o software, bem como acesso à rede de internet com velocidade suficiente para participar da sessão em tempo real e realizarem as suas sustentações orais. Aberta a sessão virtual, o advogado deve aguardar que o processo a ser julgado seja anunciado e apregoado para que possa entrar no ambiente virtual de videoconferência. Após o presidente anunciar e apregoar os autos, o advogado terá o prazo de 2 (dois) minutos para acessar o ambiente virtual de videoconferência. Em caso de o representante judicial da parte requerer a sustentação oral e deixar de comparecer virtualmente sem justificativa plausível ou de remeter a respectiva mídia, o processo será julgado na sessão virtual, sem sustentação oral.

Publique-se.

Registre-se.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2021.

Desembargador **ADOLFO AMARO MENDES**
Presidente da 1ª Câmara Criminal

2ª CÂMARA CRIMINAL
SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY
Pautas

PAUTA VIRTUAL 33/2021

Considerando a excepcionalidade em razão da pandemia causada pelo vírus COVID-19, a Resolução n.º 13/2020 do CNJ e a Portaria Conjunta n.º 10/20202, deste Tribunal de Justiça. Serão julgados na 33ª Sessão Judicial Virtual, pela 2ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, nos termos da Resolução n.º 7, de 18 de março de 2020 (REPUBLICAÇÃO-17/04/2020), a qual **iniciar-se-á às 14:00 do dia 21/09/2021 e, com término no dia 28/09/2021**, a partir das 14:00, ou nas sessões virtuais posteriores, os feitos abaixo relacionados. E, nos termos do art. 4º da Resolução n.º 7, ficam os senhores advogados e partes intimados da presente sessão virtual, bem como, para requererem em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, nos termos do art. 5º. II- solicitação de julgamento presencial ou nos termos da Resolução n.º 13: I - a sustentação oral quando requeridas, até 24 horas antes, pelos representantes das partes e interessados; II - A sustentação oral será admitida na ocasião do julgamento virtual do processo, e realizada por meio de plataforma eletrônica disponibilizada pelo Tribunal de Justiça; III- ...; IV - o representante processual, com capacidade

postulatória para a realização da sustentação oral, deverá providenciar os meios necessários, nesses compreendendo o hardware (computador ou aparelho celular e periféricos de áudio e vídeo), o software (APLICATIVO YALINK), bem como acesso à rede de internet com velocidade suficiente para participar da sessão em tempo real e realizarem as suas sustentações orais; V - aberta a sessão virtual, o advogado deve aguardar que o processo a ser julgado seja anunciado e apregoadado para que possa entrar no ambiente virtual de videoconferência; VI - em caso de o procurador da parte requerer a sustentação oral e deixar de comparecer virtualmente sem justificativa plausível ou de remeter a respectiva mídia, o processo será julgado na sessão virtual, sem sustentação oral; VII - o representante processual ou interessados com capacidade postulatória que requerem SUSTENTAÇÃO ORAL nos termos da Resolução 13/2020, serão notificados com encaminhamento do link de acesso à plataforma VIRTUAL YALINK no próprio processo.

Obs.: as sustentações orais serão realizadas no último dia, qual seja: **28/09/2021**

1 Agravo de Execução Penal Nº 0010080-15.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE : JOSE DIAS BORGES.
ADVOGADOS : THIAGO D'ÁVILA SOUZA DOS SANTOS SILVA (OAB TO004355), ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA (OAB TO005414),
MAURICIO KRAEMER UGHINI (OAB TO03956B), EVANDRO BORGES ARANTES (OAB TO001658).
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR : ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR.
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO : **1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

2 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Ap Nº 0017407-55.2020.8.27.2729/TO

ORIGEM : JUIZO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
EMBARGANTE : JOSÉ EDUARDO RODRIGUES DE MELO.
ADVOGADOS : GERMIRO MORETTI (OAB TO00385A),
SÉRGIO BRUNO VIEIRA DA SILVA MELO (OAB TO007301).
EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROMOT.DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO : **1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

3 AGRAVO INTERNO NO HC Nº 0010632-77.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE : BRENO RODRIGUES DOS SANTOS.
ADVOGADO : ÉDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS (OAB TO004485).
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO : **2ª CÂMARA CRIMINAL**

4 Habeas Corpus Criminal Nº 0010638-84.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PACIENTE : CARLOS ROBERTO DA SILVA ARAÚJO.
DEF. PÚBLICA : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
IMPETRADOS : Juízo da 1ª Vara Criminal de Tocantinópolis,
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
AUTORIDADE : JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO : **2ª CÂMARA CRIMINAL**

5 Apelação Criminal Nº 0016904-89.2019.8.27.2722--SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : JUIZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.
APELANTE : E. P. B.
DEF. PÚBLICA : ESTELLAMARIS POSTAL.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : JOÃO RODRIGUES FILHO.
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO : **1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

6 Recurso em Sentido Estrito Nº 0009390-83.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM : COMARCA DE XAMBIOÁ.
RECORRENTE : RAIMUNDO LOPES DA SILVA.
ADVOGADO : GLENDA CARVALHO DE SOUSA (OAB TO009233).
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES,
PROCURADOR : DELVEAUX VIEIRA PRUDENTE JUNIOR.
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO :1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

7 Apelação Criminal Nº 0000288-63.2014.8.27.2706/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE : EDVALDO LUZ TEIXEIRA.
DEF. PÚBLICA : ESTELLAMARIS POSTAL.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO :1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

8 Apelação Criminal Nº 0003549-36.2019.8.27.2714/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE COLMÉIA.
APELANTE : VALKENES PEREIRA CAMPOS.
ADVOGADOS : DOUGLAS ALVES FERREIRA DIAS (OAB TO006221),
JOCÉLIO NOBRE DA SILVA (OAB TO003766).
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO :1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

9 Habeas Corpus Criminal Nº 0010551-31.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PACIENTE : VANDEILSON PEREIRA NASCIMENTO.
DEF. PÚBLICO. : ESTELLAMARIS POSTAL.
IMPETRADO : Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Cristalândia.
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO :2ª CÂMARA CRIMINAL

10 Apelação Criminal Nº 0003872-26.2020.8.27.2740/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS.
APELANTE : ORLANDO FERREIRA DA CRUZ.
ADVOGADO : WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA (OAB TO004740).
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO :1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

11 Agravo de Execução Penal Nº 0007934-98.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS.
AGRAVANTE : RONIE CASSIMIRO DA SILVA.
DEF. PÚBLICA. : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR : MARCOS LUCIANO BIGNOTI.
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO :1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

12 Recurso em Sentido Estrito Nº 0010206-65.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
RECORRENTE : RODRIGO RODRIGUES DO NASCIMENTO.
ADVOGADO : ANTÔNIO IANOWICH FILHO (OAB TO002643).
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROMOT.DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO :1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

13 Agravo de Execução Penal Nº 0010066-31.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
AGRAVANTE : DAVID WILKERSON CAETANO DE OLIVEIRA.
ADVOGADO : JEANE JAKES LOPES DE CARVALHO TOLEDO (OAB TO001882).
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR : DIEGO NARDO.
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO :1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

14 Apelação Criminal Nº 0006867-11.2021.8.27.2729/TO

ORIGEM : JUIZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
APELANTE : RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA NETO.
DEF. PÚBLICA : ESTELLAMARIS POSTAL.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROMOT.DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO :1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

15 Apelação Criminal Nº 0002528-22.2020.8.27.2736/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PONTE ALTA.
APELANTE : WELLITON JOSE ANDRE.
DEF. PÚBLICA : ESTELLAMARIS POSTAL.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROMOT.DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO :1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

16 Apelação Criminal Nº 0000822-12.2021.8.27.2722/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.
APELANTE : LUIZ DEMETRO GOIANO FILHO.
ADVOGADO : JOMAR PINHO DE RIBAMAR (OAB TO004432).
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROMOT.DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO :1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

17 Apelação Criminal Nº 0007410-42.2020.8.27.2731/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTE : MAYKE PEREIRA DA CRUZ.
DEF. PÚBLICA : ESTELLAMARIS POSTAL.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR : DIEGO NARDO.
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO :1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

18 Apelação Criminal Nº 0034136-59.2020.8.27.2729/TO

ORIGEM : JUIZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
APELANTE : RAFAEL MARIO HERCULANO SILVA PAES.
DEF. PÚBLICA : ESTELLAMARIS POSTAL.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROMOT.DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
COLEGIADO :1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

19 Agravo de Execução Penal Nº 0006609-88.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
AGRAVANTE : WANDERSON ARAUJO DA SILVA.

DEF. PÚBLICA : ESTELLAMARIS POSTAL.
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES,
RELATOR : HELVECIO DE BRITO MAIA NETO
COLEGIADO :2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

20 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AgExP Nº 0000320-42.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
EMBARGANTE : RONIE VON PEREIRA DA SILVA.
DEF. PÚBLICA : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR : DIEGO NARDO.
RELATOR : HELVECIO DE BRITO MAIA NETO
COLEGIADO :2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

21 Apelação Criminal Nº 0000847-56.2019.8.27.2702/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ALVORADA.
APELANTE : PATRICIA ALVES DIAS REZENDE.
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROMOT.DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR : HELVECIO DE BRITO MAIA NETO
COLEGIADO :2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

22 Apelação Criminal Nº 0036055-83.2020.8.27.2729-SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : JUIZO DA VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER DE PALMAS.
APELANTE : T. R. F. D.
DEF. PÚBLICA : ESTELLAMARIS POSTAL.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR : MARCOS LUCIANO BIGNOTI.
RELATOR : HELVECIO DE BRITO MAIA NETO
COLEGIADO :2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

23 Apelação Criminal Nº 0000902-73.2021.8.27.2722-SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : JUIZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.
APELANTE : V. A.R.
DEF. PÚBLICA : ESTELLAMARIS POSTAL.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR : HELVECIO DE BRITO MAIA NETO
COLEGIADO :2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

24 Habeas Corpus Criminal Nº 0010719-33.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PACIENTE : MANOEL DA SILVA LEAL.
ADVOGADOS : BARCELOS DOS SANTOS FILHO (OAB TO009999),LUCAS DA COSTA BARROS KANELA (OAB TO009530).
IMPETRADO : Juízo da 1ª Vara Criminal de Miracema do Tocantins.
INTERESSADO :MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR : HELVECIO DE BRITO MAIA NETO
COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

25 Agravo de Execução Penal Nº 0009061-71.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS /TO.
AGRAVANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR : ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR.
AGRAVADO : REINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA.
DEF.PÚBLICO : ESTELLAMARIS POSTAL
RELATOR : HELVECIO DE BRITO MAIA NETO
COLEGIADO :2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

26 Apelação Criminal Nº 0000068-71.2019.8.27.2712/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ITAGUATINS.
APELANTE : ALESSANDRO ALVES SULINO.
DEF. PÚBLICA : ESTELLAMARIS POSTAL.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR : DIEGO NARDO.
RELATOR : HELVECIO DE BRITO MAIA NETO
COLEGIADO :**2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

27 Apelação Criminal Nº 0004285-66.2020.8.27.2731/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTE : CLÁUDIO PEREIRA FONSECA.
DEF. PÚBLICA : ESTELLAMARIS POSTAL.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR : HELVECIO DE BRITO MAIA NETO
COLEGIADO :**2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

28 Conflito de Jurisdição Nº 0008951-72.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM : JUIZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.
SUSCITANTE : Juizo da Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher de Gurupi
SUSCITADO : Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Gurupi.
PROCURADOR : DIEGO NARDO.
RELATOR : HELVECIO DE BRITO MAIA NETO
COLEGIADO :**2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

29 Apelação Criminal Nº 0002005-75.2017.8.27.0000/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.
APELANTE/APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC.DE JUSTIÇA : MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
APELANTE/APELADO : JOSÉ ALBERTO SOUSA ABREU DA MATA,ELPIDES DE OLIVERA SILVA, EDILSON MARTINS DOS SANTOS,ALON NERY AMARAL,ABILDES DE JESUS FURTADO.
ADVOGADOS : PAULO ROBERTO DA SILVA (OAB TO00284A),INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225).
APELADOS : MINISTÉRIO PÚBLICO,
RELATOR : HELVECIO DE BRITO MAIA NETO
COLEGIADO :**2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

30 Apelação Criminal Nº 0001391-54.2018.8.27.2710-SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE : E. R. DE A.
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR : ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR.
RELATOR : HELVECIO DE BRITO MAIA NETO
COLEGIADO :**2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

31 Apelação Criminal Nº 0002219-28.2020.8.27.2727-SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE NATIVIDADE.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
APELADO : A. A. A.
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
RELATOR : HELVECIO DE BRITO MAIA NETO
COLEGIADO :**2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

32 Apelação Criminal Nº 0002283-80.2020.8.27.2713/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS.
APELANTE/APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR : DIEGO NARDO
APELANTE/APELADO : ANDRÉ FELIPE GOMES DA SILVA.

DEF. PÚBLICA : ESTELLAMARIS POSTAL.
RELATOR : HELVECIO DE BRITO MAIA NETO
COLEGIADO :2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

33 Apelação Criminal Nº 0004938-50.2020.8.27.2737/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL.
APELANTE : DYÂNGELE PEREIRA DA SILVA.
DEF. PÚBLICA : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR : HELVECIO DE BRITO MAIA NETO
COLEGIADO :2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

34 Apelação Criminal Nº 0003161-39.2020.8.27.2734/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PEIXE.
APELANTE : ADERAILTON PEREIRA MOURA.
DEF. PÚBLICA : ESTELLAMARIS POSTAL.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR : HELVECIO DE BRITO MAIA NETO
COLEGIADO :2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

35 Apelação Criminal Nº 0003410-71.2020.8.27.2707/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUATINS.
APELANTES : SAMUEL PEREIRA DA SILVA, LEONARDO DA COSTA MATOS FILHO.
DEF. PÚBLICA : ESTELLAMARIS POSTAL.
ADVOGADO : ANDRÉA GONZALEZ GRACIANO (OAB TO05139A).
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROMOT.DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR : HELVECIO DE BRITO MAIA NETO
COLEGIADO :2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

36 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AgExP Nº 0015444-02.2020.8.27.2700/TO

ORIGEM :COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : ACÓRDÃO EVENTO18
EMBARGANTE : MANOEL DOS REIS DA SILVA.
DEF. PÚBLICA : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROMOT.DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA,
RELATOR : MAYSA VENDRAMINI ROSAL
COLEGIADO :3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

37 Apelação Criminal Nº 0001957-37.2018.8.27.2731/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
APELADO : JAIME TEOFIL0 RAIMUNDO FILHO.
DEF. PÚBLICA : ESTELLAMARIS POSTAL.
RELATOR : MAYSA VENDRAMINI ROSAL
COLEGIADO :3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

38 Habeas Corpus Criminal Nº 0010647-46.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PACIENTE : AUMIRLEI ALVES DE CASTRO.
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
IMPETRADO : Juízo da 1ª Vara Criminal de Araguaína.
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC.DE JUSTIÇA :MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR : MAYSA VENDRAMINI ROSAL
COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

39 Apelação Criminal Nº 0005450-81.2020.8.27.2721/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GUARÁÍ.
APELANTE : DANILO BRITO DE OLIVEIRA.
DEF. PÚBLICA : ESTELLAMARIS POSTAL.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR : MAYSA VENDRAMINI ROSAL
COLEGIADO :**3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

40 Apelação Criminal Nº 0009896-27.2020.8.27.2722-SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : JUIZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.
APELANTE : N. A. S. DA S.
DEF. PÚBLICA : ESTELLAMARIS POSTAL.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR : MARCOS LUCIANO BIGNOTI.
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO :**4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

41 Apelação Criminal Nº 0000966-83.2021.8.27.2722-SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : JUIZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.
APELANTE : J. W. DE S. B.
ADVOGADO : FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO (OAB TO003813).
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO :**4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

42 Recurso em Sentido Estrito Nº 0009330-13.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM : JUIZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES,
PROCURADOR : DELVEAUX VIEIRA PRUDENTE JUNIOR.
RECORRIDO : DIONES BARBOSA SANTANA.
DEF. PÚBLICA : ESTELLAMARIS POSTAL.
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO :**4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

43 Habeas Corpus Criminal Nº 0009887-97.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
PACIENTE : MÔNICA XAVIER DE HOLANDA RODRIGUES.
ADVOGADO : RAYFRAN VIEIRA LIMA (OAB TO010202).
IMPETRADO : Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Alvorada.
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO : **2ª CÂMARA CRIMINAL**

44 Habeas Corpus Criminal Nº 0008959-49.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
PACIENTE : FRANCISCO FILHO MARTINS BARROS.
ADVOGADOS : LEONARDO LUZ DA SILVA (OAB TO010731),
ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621).
IMPETRADO : Juízo da 2ª Vara Criminal de Araguaína.
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO : **2ª CÂMARA CRIMINAL**

45 Recurso em Sentido Estrito Nº 0009416-81.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE FILADÉLFIA.
RECORRENTE : ARTUR ROCHA DE SOUZA.
ADVOGADO : ORLEANO MENDES DA SILVA JÚNIOR (OAB TO009230).
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO :4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

46 Habeas Corpus Criminal Nº 0009888-82.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
PACIENTE : GABRIEL CARDOSO DA SILVA.
ADVOGADO : RAYFRAN VIEIRA LIMA (OAB TO010202).
IMPETRADO : Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Alvorada.
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

47 Habeas Corpus Criminal Nº 0009886-15.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
PACIENTE : TASSIO DE SOUSA SOARES.
ADVOGADO : FAELMA TELES AGUIAR (OAB TO006240).
IMPETRADO : Juízo da 1ª Vara Criminal de Tocantinópolis.
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

48 Habeas Corpus Criminal Nº 0008111-62.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
PACIENTE : ARTUR ROCHA DE SOUZA.
ADVOGADO : ORLEANO MENDES DA SILVA JÚNIOR (OAB TO009230).
IMPETRADO : Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Filadélfia.
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

49 Habeas Corpus Criminal Nº 0005006-77.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.
PACIENTE : GILBERTO PEREIRA BARBOSA.
ADVOGADO : JOSE LOBO NETO (OAB GO058214).
IMPETRADO : Juízo da 3ª Vara Criminal de Araguaína,
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

50 Agravo de Execução Penal Nº 0010558-23.2021.8.27.2700/TO

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
AGRAVANTE : KELVIN SANTOS COSTA.
ADVOGADO : BARCELOS DOS SANTOS FILHO (OAB TO009999).
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO :4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

51 Apelação Criminal Nº 0004241-57.2014.8.27.2731/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTE : ALCIDES AUGUSTO DA COSTA AGUIAR.
ADVOGADO : EMILLENY LÁZARO DA SILVA SOUZA (OAB TO004614).
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO :4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

52 Apelação Criminal Nº 0007875-51.2020.8.27.2731/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTES : DANIEL AQUINO DA SILVA, ISMAEL RODRIGUES DA COSTA.
DEF. PÚBLICA : ESTELLAMARIS POSTAL.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO :4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

53 Apelação Criminal Nº 0016749-42.2016.8.27.2706/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.

APELANTE : GILNEY FERREIRA ALVES.
ADVOGADOS : FABIO NATIÊ LIMA E SILVA (OAB TO006593),RAFAEL ELIAS NICOTERA ABRÃO (OAB TO003911).
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO :**4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

54 Apelação Criminal Nº 0014222-82.2019.8.27.0000/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL.
APELANTE : LUIZ HENRIQUE RUFINO COSTA.
DEF. PÚBLICA : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO :**4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

55 Apelação Criminal Nº 0000392-58.2019.8.27.2713/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS.
APELANTE : ABENICIO CARNEIRO GONÇALVES.
DEF. PÚBLICA : ESTELLAMARIS POSTAL.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROMOT.DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO :**4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

56 Apelação Criminal Nº 0008279-85.2017.8.27.2706/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE : VANDERLEY TEIXEIRA DOS SANTOS.
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE GOMES DIAS (OAB TO007085).
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO :**4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

57 Apelação Criminal Nº 5002155-79.2009.8.27.2706/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE : MARIA JOSÉ MEDEIROS DA SILVA.
ADVOGADOS : FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB TO001976),DANIEL JUNIOR BISPO DOS SANTOS (OAB TO007528).
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATOR : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO :**4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

58 Apelação Criminal Nº 0006554-49.2017.8.27.2710/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTE : MICHELE DE SOUSA TEIXEIRA.
DEF. PÚBLICA : ESTELLAMARIS POSTAL.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : JOÃO RODRIGUES FILHO.
RELATOR : JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
COLEGIADO :**5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

59 Apelação Criminal Nº 0011610-07.2019.8.27.2706/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE : WEVERTON ROLIM DE ALMEIDA.
DEF. PÚBLICA : ESTELLAMARIS POSTAL.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATOR : JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
COLEGIADO :**5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

60 Apelação Criminal Nº 0000166-81.2018.8.27.2715/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE CRISTALÂNDIA.

APELANTE : CARLOS AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS.
DEF. PÚBLICA : ESTELLAMARIS POSTAL.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
RELATOR : JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
COLEGIADO :5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

61 Apelação Criminal Nº 0015645-67.2021.8.27.2729/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
APELADO : ADRIANO RAMALHO FERNANDES.
DEF. PÚBLICA : ESTELLAMARIS POSTAL.
RELATOR : JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
COLEGIADO :5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

62 Apelação Criminal Nº 0003233-04.2020.8.27.2709/TO

ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARRAIAS.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR : MARCOS LUCIANO BIGNOTI.
APELADOS : WITAMAR DIVINO MENDES DE SOUZA,
ITALO BRENNER MARQUES MENEZES.
DEF. PÚBLICA : ESTELLAMARIS POSTAL.
RELATOR : JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
COLEGIADO :5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

Intimações de acórdãos

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Conflito de Jurisdição Nº 0002163-42.2021.8.27.2700/TO

RELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO

SUSCITANTE: Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Gurupi

SUSCITADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Gurupi

EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO PENAL. ARTIGOS 303, § 1º E 310, AMBOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO. SOMATÓRIA DAS PENAS QUE ULTRAPASSA O LIMITE DE 2 ANOS. AFASTADA A COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. PRECEDENTES DO STJ. 1. Consoante entendimento sedimentado do Superior Tribunal de Justiça, *para fins de fixação de competência do Juizado Especial, será considerada a soma das penas máximas cominadas aos delitos*. Nesse contexto, verificando que o resultado da soma das penas previstas em abstrato supera o limite de 2 anos, deve ser afastada a competência do Juizado Especial Criminal, devendo o processo ser encaminhado à vara criminal comum.2. Conflito de Competência conhecido e julgado procedente ACÓRDÃO A a Egrégia 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o Conflito Negativo e determinar a competência do JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL da Comarca de Guaraí/TO para o processamento do feito, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 03 de agosto de 2021.

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA**

1ª escrivania cível

Às partes e aos advogados

Cumprimento de sentença Nº 0002102-15.2020.8.27.2702/TO

AUTOR: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA-ME

RÉU: MARIA FERREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO da requerida. “SENTENÇA (...)”. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 487, inciso III, alínea "b", determinando que, observadas as cautelas de praxe , sejam os autos arquivados. Cumpra-se nos termos requeridos no acordo. As partes ficam dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, se houver, nos termos do artigo 90, §3º, do CPC. P.R.I. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, datado, certificado e assinado pelo sistema e-proc. FABIANO GONÇALVES MARQUES, Juiz de Direito”.

ARAGUACEMA

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito Titular desta Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal esta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 00020345920208272704 em desfavor de GUILHERME PORTELA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 707.360.241-40, filho de Elisenice Portela dos Santos e Fernando Manoel dos Santos, nascido em 10/05/2001, com endereço civil na Rua Ostílio Sampaio, s/nº, Centro, CEP: 77.690.000, Araguacema/TO, atualmente em local incerto e não sabido, razão pela qual mandou o MM.Juiz expedir o presente edital, para que este responda à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento do acusado e que ninguém alegue ignorância, mandou o MM.juiz expedir o presente edital, que será afixado a 2ª via no placar do edifício do fórum local para conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguacema-TO, aos 10 dias do mês de setembro de 2021. Eu, Francisca Maria de M.Gonçalves, Técnica Judicial digitei, subscrevi e conferi. Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito Titular.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

Fica a acusada intimada da sentença proferida nos autos

Proc. Nº: 0002102-09.2020.8.27.2704 - AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Acusado: MIRIANLOPES VIEIRA

Advogado: Defensoria pública

Fica a acusada intimada da SENTENÇA contida no (Evento 58) Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido contido na inicial, para **CONDENAR** a acusada MIRIAM LOPES VIEIRA, qualificada nos autos, como incurso na pena do artigo 136, §3º, do Código Penal. **4. DA DOSIMETRIA DA PENA**. Em respeito ao mandamento constitucional da individualização da pena, previsto no artigo 5.º, XLVI, da Constituição Federal, e às circunstâncias moduladoras do artigo 59, caput, do Código Penal, passo a sua dosimetria.. Na primeira fase, para a fixação da pena, deixo de valorar a **culpabilidade**, pois não ultrapassa àquela descrita no tipo penal em que incorreu. A ré não possui **maus antecedentes** demonstrados nos autos. Em relação à **conduta social**, não há elementos que a descrevam, sendo, portanto, neutra. A **personalidade** não foi estudada. Os **motivos do crime** não foram evidenciados. As **circunstâncias** são irrelevantes. As **consequências** do delito não foram graves, não há nos autos elementos que possam apontar em sentido contrário. O **comportamento da vítima** não influenciou na conduta da acusada, sendo interpretado de forma neutra. Assim, não existindo nenhuma circunstância desfavorável a ré, fixo a pena base no mínimo legal, em 02 (dois) meses de detenção. Na segunda fase, inexistem agravantes e atenuantes. Na terceira fase, verifico a incidência da causa de aumento de pena do crime de maus-tratos em razão deste ter sido praticado contra menor de catorze anos (art. 136, §3º, do CP), de forma que aumenta-se a pena fixada na primeira fase em 1/3 (um terço). Não verifico a ocorrência de qualquer circunstância de diminuição de pena, de forma que **a ré fica condenada, definitivamente, a pena de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de detenção.** **4.1 Do cumprimento da pena.** REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: considerando o *quantum* da reprimenda, fixo o **regime aberto** para início do cumprimento da pena no local e condições a serem definidas em sede de execução, considerando a interpretação conjunta dos artigos 59, inciso III, e 33, § 3º, ambos do Código Penal, na forma do art. 35 e §§, do mesmo Código. SUBSTITUIÇÃO: Considerando o *quantum* de pena privativa de liberdade aplicada, que foi fixado em patamar inferior a 04 (quatro) anos, o fato de ser a acusada primária, ao tempo do fato, bem como em razão de as circunstanciais judiciais não sugerirem uma repressão exacerbada, **CONCEDO** o benefício legal da SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR UMA RESTRITIVA DE DIREITOS (artigo 44, § 2º, primeira parte, do CP), a ser especificada, oportunamente, em sede de audiência admonitória. RECURSO: Inexistentes motivos que justifiquem a decretação da prisão preventiva, **concedo-lhe o direito de interpor apelação em liberdade**. Os direitos políticos da acusada ficarão suspensos, enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III). Condeno-lhe, ademais, ao pagamento das custas processuais. Eventual pedido de gratuidade de justiça deverá ser analisado pelo juízo da execução. Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pelo crime, tendo em vista que não foi pedido pela vítima ou pelo Ministério Público, conforme entendimento doutrinário (a respeito, Guilherme de Souza Nucci - *in* Código de Processo Penal Comentado, p. 701) e jurisprudencial (STJ - 1185542 RS 2010/0044478-3, Relator: Ministro GILSON DIPP, Data de Julgamento: 14/04/2011, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 16/05/2011). OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO, FIANÇA, COISAS APREENHIDAS ETC: nada há a se decidir. **5. DISPOSIÇÕES FINAIS.** Após o trânsito em julgado: a) Oficie-se à Justiça Eleitoral para os fins do artigo 15, III, da CF; b) Inscreva-se o nome do réu no rol dos culpados; c) Extraia-se guia de execução penal; d) Expeça-se guia de recolhimento das custas; e) Oficie-se ao Instituto de Identificação para fins de cadastro e alimentação do INFOSEG. f) Forme-se o necessário processo executivo, incluindo-se o processo em pauta para realização de audiência admonitória para início do cumprimento da reprimenda penal. Intimem-se. Cumpra-se. Sobrevindo o trânsito em julgado, dê-se baixa. Araguacema-TO, data certificada pelo sistema. **Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito.**

ARAGUAINA
Central de execuções fiscais
Às partes e aos advogados

Execução Fiscal Nº 5000243-81.2008.8.27.2706/TO

AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

RÉU: DEODORO ALVES CANUTO

RÉU: D ALVES CANUTO

SENTENÇA (---) *In casu*, o marco inicial se deu em 27/11/2013, portanto, o prazo prescricional ocorreu em 27/11/2019, uma vez que é contado o prazo de suspensão de 01 (um) ano mais o prazo prescricional de 05 (cinco) anos. **DISPOSITIVO.** Destarte, com respaldo no citado Recurso Especial Repetitivo nº 1.340.553, **ESTATUO, de ofício, a prescrição intercorrente ao caso sub judice**, e conseqüentemente, **EXTINGO** o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil e artigo 174 do Código Tributário Nacional. **Sem condenação em honorários advocatícios.** Pautado no entendimento do Recurso Especial de nº 1769201, julgado pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como corroborando com o princípio da causalidade, **deixo de condenar a Fazenda Pública Estadual** ao pagamento das despesas processuais finais, tendo em vista que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assuma a obrigação quanto as custas judiciais. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1 - **Intimem-se** as partes da presente sentença; 2 - **Promova-se a retirada de eventuais gravames existentes sobre bens de titularidade da parte executada**; 3 - Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). **Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 01 de julho de 2021. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.**

Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 2160/2021 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 10 de setembro de 2021

Retifica a Portaria Nº 2155/2021 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 09 de setembro de 2021, que estabelece os magistrados e os servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das **Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, no período de 10/09/2021 à 17/09/2021**

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, Excelentíssimo Senhor **FABIANO RIBEIRO**, juiz de direito, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, com a redação dada pela Resolução nº 2, de 21/03/2019, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, e que revogou a Resolução nº 12, de 21/08/2012;

Considerando a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017;

Considerando que compete ao diretor do Foro da Comarca de Araguaína, comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 12, § 1º, inciso III, alínea "a", da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, disciplinar acerca do Plantão Judiciário anual das Comarcas de Araguaína, de Filadélfia, de Goiatins e de Wanderlândia;

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar nº 10/1996.

R E S O L V E:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º. Destacar e informar aos jurisdicionados e operadores do sistema de justiça que o plantão judiciário nas Comarcas do Grupo 2 (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia) destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – *habeas-corpus* e mandados de segurança;

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

V – medida cautelar, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente;

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas;

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

Parágrafo único. O plantão judiciário não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedidos já apreciados por órgão judicial, tampouco serão analisados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, e, de liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. Nos sábados, domingos, feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente forense, haverá plantão permanente, observando-se o Decreto Judiciário nº 109 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, excepcionalmente, das 12h00 às 18h00, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência;

II – **plantão noturno**, excepcionalmente, das 18h01 às 11h59 do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de **medidas de urgência** em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009, do CNJ).

Art. 3º. O plantão noturno destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida nesse horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno;

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação;

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

DOS PLANTONISTAS

Art. 4º. Fica designada a **Dra. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, juíza de direito, titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido entre às **18h01** do dia **10/09/2021** às **11h59** do dia **17/09/2021**.

§ 1º. Fica designada a servidora **Cristiane Moreira de Araújo**, técnico judiciário, lotado(a) na Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, por meio do **telefone de plantão (63)99971-7727**.

§ 2º. Fica designado o Oficial de Justiça Avaliador **Manoel Gomes da Silva Filho**, telefone **(63)99236-0099**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

§ 3º. Fica designada a Oficial de Justiça Avaliador **Patrícia Bento da Silva**, telefone **(63)99225-0081**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**.

Art. 5º. A secretária do Foro da Comarca de Araguaína/TO, fica responsável pela habilitação dos servidores e juizes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 6º. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 7º. Ficam os secretários das Comarcas de **Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia** responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se, via SEI, a presente portaria aos juizes Diretores do Foros das Comarcas de Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, bem como ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, objetivando publicação no Diário da Justiça.

Cumpra-se.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos **dez** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e um (10/09/2021)**.

FABIANO RIBEIRO

Juiz de direito - Diretor do Foro

ARAGUATINS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Ação Penal nº 50000373520068272707, Chave do Processo nº 484958417315, Denunciado: VALDEMAR LISBOA DE AGUIAR, A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **VALDEMAR LISBOA AGUIAR**: brasileiro, solteiro, filho de Gentil Pereira de Aguiar e Maria Ribeiro Lisboa, portador da Carteira de Identidade, nº 926.573 SSP/GO, residia no Assentamento PA Três Irmãos, Lote 26, Augustinópolis; atualmente em lugar incerto e não sabido, fica intimado pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, constitui novo Defensor ou compareça em cartório para firma declaração que não tem condições de custear os honorários advocatícios, sob pena de nomear Defensor Dativo. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dez dias do mes de setembro do ano de dois mil e

vinte e um (10/09/2021), Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito

ARRAIAS

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

Classe Judicial: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PARENTALIDADE C/C RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO E ALIMENTOS

Autos nº: 0003127-42.2020.8.27.2709

Polo Ativo: V.G. dos S.R., rep. por JOYCE LORRANY DOS SANTOS ROSA

Polo Passivo: ANTÔNIO MARCOS FONTES DA SILVA

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Araias, Estado do Tocantins, a Ação de Investigação de Parentalidade c/c Retificação de Registro Público e Alimentos, Autos nº 0003127-42.2020.8.27.2709, movida por Victor Gabriel dos Santos Rosa, representado por sua genitora Joyce Lorrany dos Santos Rosa em desfavor de Antonio Marcos Fontes da Silva. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 51, MANDOU CITAR o executado ANTÔNIO MARCOS FONTES DA SILVA, brasileiro, nascido em 08/11/1996, filho de Andreia de Andrade Fontes, inscrito no CPF nº 620.405.093-13, encontrando-se em loca incerto e não sabido, a fim de que tome ciência do teor da presente ação, sendo-lhe facultado consultar o processo a qualquer tempo, nos termos do artigo 695 do CPC, e que o prazo para apresentar contestação é de 15 (quinze) dias, sob pena de presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 344 do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no *placard* do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório Cível, data do protocolo eletrônico. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

Classe Judicial: AÇÃO DE ALIMENTOS C/C PEDIDO LIMINAR

Autos nº: 0000385-78.2019.8.27.2709

Chave nº: 128407967319

Polo Ativo: V.M.R.L. e A.G.R.L., rep. por ANDREIA RODRIGUES DE JESUS

Polo Passivo: JULIMAR LIBERATO DA SILVA

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Araias, Estado do Tocantins, a Ação de Alimentos c/c Pedido Liminar, Autos nº 0000385-78.2019.8.27.2709, movida por Vitória Mikaely Rodrigues Liberato e Andresa Giordhany Rodrigues Liberato, representadas por sua genitora Andreia Rodrigues de Jesus em desfavor de Julimar Liberato da Silva. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 163, MANDOU CITAR o executado JULIMAR LIBERATO DA SILVA, brasileiro, nascido em 25/07/1986, portador da carteira de identidade nº 358.685 - SSP/TO, e do CPF/ nº 012.650.541-18, encontrando-se em local incerto e não sabido, a fim de que tome ciência do teor da presente ação, sendo-lhe facultado consultar o processo a qualquer tempo, nos termos do artigo 695 do CPC, e que o prazo para apresentar contestação é de 15 (quinze) dias, sob pena de presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 344 do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no *placard* do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório Cível, data do protocolo eletrônico. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor **ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA**, Meritíssimo Juiz de Direito titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº **0006643-72.2017.827.2710**, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado **GUILHERME DOS REIS DE SOUSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 06/01/1999, natural de Augustinópolis - TO, portador do RG Nº 1291317 SESP/Polícia Civil/TO, inscrito no CPF sob o nº 057.044.701-14, filho de Otavio Pereira da Silva e Ronidéia de Sousa Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 48. Referido acusado encontra-se denunciado nestes autos,

como incurso nas sanções do art. 218-A do Código Penal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **INTIMO-O** a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia 16/11/2021 15:00:00, a fim de participar da audiência de interrogatório designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte um (09/09/2021). Elaborado por mim, Dhanielli Moita Moraes, Servidora de Secretária, matrícula 358323.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor **ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA**, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 50006258620138272710, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado **ROGERIO FRANCINEI DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 30/04/1987, natural de Augustinópolis-TO, filho de Francisca Francinei da Conceição, CPF sob o nº 026.497.451-42, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 09. Referido acusado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do art. 180 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **INTIMO-O** a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia 17/11/2021 13:30:00, a fim de participar da audiência de antecipação de provas designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte um (10/09/2021). Elaborado por mim, Dhanielli Moita Moraes, Servidora de Secretária, matrícula 358323.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor **ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA**, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 50003492620118272710, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado **CÍCERO SANTOS SILVA**, brasileiro, união estável, nascido aos 14/04/1973, natural de Olho d'Água das Cunhãs-MA, filho de Raimundo Pereira da Silva e Antonia do Espírito Santo da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme documentação com assento no evento 01, doc3, folha 09. Referido acusado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do artigo 121, caput, c/c art. 14, II e art. 129, § 9º, c/c art. 69, todos do Código Penal e art. 7º, I, da Lei 11.340/2003. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **INTIMO-O** a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia 17/11/2021 16:30:00, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte um (10/09/2021). Elaborado por mim, Dhanielli Moita Moraes, Servidora de Secretária, matrícula 358323.

COLINAS

1ª vara de família, sucessões, infância e juventude

Boletins de expediente

BOLETIM EXPEDIENTE 002/2021

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11). Autos n. 0001742-37.2017.8.27.2718, Ação: Interdição, Requerente: MARCILENE ALVES RIBEIRO, Requerido: LEOMAR ALVES DO NASCIMENTO SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, DECRETO A INTERDIÇÃO de LEOMAR ALVES DO NASCIMENTO, declarando-a incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 4º, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, I, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curadora a Sra. MARCILENE ALVES RIBEIRO, mediante compromisso do encargo, fixando que a curatela abrangerá tão somente atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do artigo 85, da Lei 13.146/15; por força desta decisão, declaro extinto o processo com fundamento no artigo 487, inciso I do CPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça e na plataforma de editais do CNJ. Oficie-se ao TRE encaminhando-se cópia desta sentença, para os fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. P. R. I. Colinas do Tocantins, 10 de fevereiro de 2021. Jacobine Leonardo Juiz Direito.

2ª vara cível

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramita os autos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, Processo nº **5000511-12.2011.8.27.2713**, em que figuram como partes os cessionários **RUBENS RODRIGUES PEREIRA E SUZAMAR NUNES MARTINS PEREIRA** contra **ALOYSIO SERWY E MARIA LUIZA VERGUEIRO FERREIRA**, em cujo feito fora pelo Meritíssimo Juiz determinado fosse expedido o presente, com a finalidade de **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** da requerida **MARIA LUIZA VERGUEIRO FERREIRA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF 182.331.041-91, com endereço incerto e não sabido, para querendo, oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, por todos os termos da presente ação e despacho inicial, sob pena de revelia e nomeação de curador especial (artigo 257, incisos I, III e IV do Código de Processo Civil). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será afixado no placar do Fórum local e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um. Eu, Rozildete Arruda Vieira Meneses, Escrivã Judicial, digitei. (ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito

DIANÓPOLIS
1ª vara criminal**Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com o prazo de 10 (dez) dias**

O Dr. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio INTIMA a Vítima: **VIVIAM SOUZA MENDES**, CPF 705.419.591-40, RG 6473679, SSP/GO, 24 nascida em 23/05/1996, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de dez (10) dias, comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificarem-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº **0003596-67.2020.8.27.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "Diante do exposto, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 485, IV do CPC c/c artigo 3º do Código de Processo Penal. Intime a vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas ou perigo de agressão. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo do recurso deem baixa nos autos com as cautelas de praxe. Dianópolis-TO, 25 de agosto de 2021. Baldur Rocha Giovannini - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos 30 de agosto de 2021. Eu, **Terezinha Amélia de Novais**, Servidora da Secretaria, matrícula 191545, por ordem do MM Juiz, Dr. Baldur Rocha Giovannini - Juiz de Direito, digitei, conferi e assinei.

GUARAÍ
1ª vara cível
Sentenças

Fica INTIMADA(O) a(o) Requerido(a) da Sentença transcrita abaixo:

PROCESSO Nº: 0003783-60.2020.8.27.2721 - CHAVE PROCESSO: 713344892120

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: ALLYNNE CRISTHYNE ALVES DA SILVA (BRUTA REFRIGERAÇÕES) - A C ALVES DA SILVA - ME (BRUTA REFRIGERAÇÃO & EMPREENDIMIENTOS)

REQUERIDO(A): FOCO AGRONEGÓCIO S/A, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ sob o nº17.166.865/0001-25.

SENTENÇA DO EVENTO 33:

"1. RELATÓRIO

Trata-se de AÇÃO MONITÓRIA, ajuizada por ALLYNNE CRISTHYNE ALVES DA SILVA (BRUTA REFRIGERAÇÕES) em face do FOCO AGRONEGÓCIOS LTDA. A Autora pediu a expedição do mandado para pagamento, do valor R\$ 1.248,18 (um mil duzentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

O Requerido, citado conforme evento 16, não apresentou reposta. É o breve relato. DECIDO.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Considerando suficientes os documentos que instruem o feito, entendo desnecessária a produção de novas provas, pois a resolução da lide demanda essencialmente a definição do direito aplicável, sendo certo que as provas anexadas aos autos são suficientes para esclarecer os fatos implícitos à demanda (art. 355, inc. I CPC).

Inicialmente, decreto a revelia da parte requerida, uma vez que verifico a juntada do comprovante de citação em 20/08/2020 (evento 16) e a ausência de contestação. Assim, com fundamento no artigo 344, do CPC, aplico-lhe os efeitos decorrentes da revelia, eis que a situação não está excepcionada pelas hipóteses do artigo 345 do mesmo diploma legal.

A ação monitoria tem como escopo constituir título executivo judicial, tendo como prova documento escrito que comprove a relação obrigacional. A prova escrita, representada pela nota fiscal com comprovante de entrega das mercadorias acostado aos autos (evento 1), encontra-se revestida das características de documento hábil a ensejar a ação monitoria (CPC, artigo 1.102). MONITÓRIA. PROVA ESCRITA. CHEQUES PRESCRITOS E **NOTAS FISCAIS JUNTO DOS COMPROVANTES DE ENTREGA DE MERCADORIAS**. SUFICIÊNCIA PARA APARELHAR A PETIÇÃO INICIAL. PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO DETERMINADO. A "prova escrita" deve ser apta para persuadir o julgador quanto a verossimilhança (probabilidade) das alegações do autor, e, nesse rumo, suficientes são os documentos que acompanham a petição inicial: cheques prescritos e notas fiscais junto dos comprovantes de entrega de mercadorias. É o bastante para a admissibilidade da ação monitoria, ou seja, a prova escrita necessária para o procedimento monitorio. Sentença de extinção cassada com determinação para que o feito tenha prosseguimento. Apelação provida. (TJ-SP - APL: 02052792820108260100 SP 0205279-28.2010.8.26.0100, Relator: Sandra Galhardo Esteves, Data de Julgamento: 19/02/2014, 12ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 19/02/2014)

A presente ação objetiva munir de força executiva judicial os valores representados justamente em Nota Fiscal, anexada à petição inicial (evento 01). Assim, a procedência da ação é medida que se impõe.

3. DISPOSITIVO

JULGO PROCEDENTE, nos termos do artigos 487, I e 702, §8º, ambos do NCPC, o pleito monitorio para CONSTITUIR em TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL a NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DO COMPROVANTE DE ENTREGA DE MERCADORIA (evento 01) perfazendo o total de R\$ 1.248,18 (um mil duzentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos). Atualização Monetária pelo INPC a partir do inadimplemento (vencimento constante da nota - evento 01) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação (20/08/2020 - evento 16). Condeno a requerida ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor dado a causa, devidamente atualizada, com espeque no art. 85, §§ 2º e 3º do CPC. Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa nos autos com as cautelas de praxe. Intimem-se. Guaraí, data certificada pelo sistema. FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito

GURUPI

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas

Às partes e aos advogados

CARTA PRECATÓRIA: 0008529-31.2021.827.2722

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Juízo de Origem: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS - GO

Processo de Origem: 5345937-30.2020.8.09.0006

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogados: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA – OAB/GO nº 22343 N e POLLYANNA CAMPOS LIMA CARDOSO – OAB/GO nº 22267 N

Requerido: SOLOPAR - SOLO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Finalidade: PENHORA E AVALIAÇÃO

INTIMAÇÃO - DESPACHO (Evento 3): "Vistos, 1 – Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o recolhimento das custas, sob pena de não cumprimento da diligência deprecada. 2 – Assim, aguarde-se o preparo da presente carta precatória pelo prazo anteriormente assinalado. Não havendo o pagamento, certifique nos autos e, após, conclusos. 3 – [...]. Às providências. Datado e certificado pelo sistema. Documento eletrônico assinado por Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito".

1ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL Nº 3582844

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 DIAS

CITANDO: TERCEIROS INTERESSADOS.

OBJETIVO: Intimação de eventuais terceiros interessados do inteiro teor do autos nº 00136480720208272722, chave n.º 703506362120, Ação de Usucapião que move ANTONIO LUIZ VIEIRA SANCHES, em face de LEMES & SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Atribuíram à causa o valor de R\$ 442.783,43. E, em cumprimento ao art. 259, I do CPC, expediu-se o presente para que EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS TOMEM CIÊNCIA da propositura da ação e, querendo, ofereçam contestação, no prazo de 15 dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi-TO, 10 de Setembro de 2021. Rafael Vargas do Prado, Servidor de Secretaria, o digitei e assino. Adriano Morelli. Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL Nº 3587853

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: G. DE SOUZA RIBEIRO COSMETICOS ME E GLAUBER DE SOUZA RIBEIRO.

OBJETIVO: Citação dos requeridos do inteiro teor do autos nº 0009806-19.2020.8.27.2722 , Execução de Título Extrajudicial que lhe move COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO , inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 24654881000122 , do inteiro teor da petição inicial, cuja cópia segue anexa, bem como para, do inteiro conteúdo do despacho e da petição inicial, constante dos presentes autos, bem como para **PAGAR** o débito no prazo de 03 (três) dias, ou em 15 (quinze) dias embargar, cujos prazos contam da juntada do aviso de recebimento, da presente carta de citação, sendo que caso não seja efetuado o pagamento, será procedida a **PENHORA e AVALIAÇÃO** de bens quanto bastem para a satisfação integral do débito principal e cominações legais. Sendo todos os atos praticados nos termos previsto em lei. Valor da Causa R\$. 14.228,26 . E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 10 de outubro 2021. Eu, **João Carlos Resplandes Mota**, Técnico Judiciário, o digitei e assino. **Fabiano Gonçalves Marques**. Juiz de Direito.

EDITAL Nº 3588151

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: RUBENS JUNIOR DA SILVA.

OBJETIVO: Citação do requerido do inteiro teor do autos nº 0009223-34.2020.8.27.2722 , Monitória que lhe move NORTESUL COMERCIAL AGRICOLA LTDA - ME , inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 15626673000129 , do inteiro teor da petição inicial, cuja cópia segue anexa, bem como para, do inteiro conteúdo do despacho e da petição inicial, constante dos presentes autos, bem como para **PAGAR** o débito no prazo de 03 (três) dias, ou em 15 (quinze) dias embargar, cujos prazos contam da juntada do aviso de recebimento, da presente carta de citação, sendo que caso não seja efetuado o pagamento, será procedida a **PENHORA e AVALIAÇÃO** de bens quanto bastem para a satisfação integral do débito principal e cominações legais. Sendo todos os atos praticados nos termos previsto em lei. Valor da Causa R\$ 68.623,76 . E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 10 de setembro 2021. Eu, **João Carlos Resplandes Mota**, Técnico Judiciário, o digitei e assino. **Fabiano Gonçalves Marques**. Juiz de Direito.

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

A Dr^a. **Cibele Maria Bellezzia**, MM^a Juíza de Direito Auxiliar da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **5001412-50.2011.8.27.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, mecânico, filho de Marta helena Rodrigues da Silva e de Silvio Fernandes de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 009.487.581-20, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções tipificadas no artigo 147 do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da **sentença de extinção de punibilidade** inserida no **evento nº 44**, cujo dispositivo segue transcrito: Diante do exposto, com fundamento nos artigos 107, IV e 109, VI, ambos do CP, **julgo extinta a punibilidade** do acusado **THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, em virtude da ocorrência da prescrição. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos **03 de setembro de 2021**. Eu, **Clifton Alves Gomes**, Assistente Administrativo de 1ª Instância, lavrei o presente.

1ª vara da família e sucessões

Editais

EDITAL DE ARRECADAÇÃO E CHAMAMENTO COM PRAZO DE 20 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 745 DO NOVO

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, na forma abaixo: (sexta publicação)

Processo nº 0007481-71.2020.8.27.2722 - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: AÇÃO DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA DE FILHO SOLTEIRO

Requerente: CREUSA DA SILVA LEITE

Requerido: NEURIVALDO DA SILVA LEITE

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, MM. Juíza de Direito, da Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que está sendo processado neste Juízo a AÇÃO DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA DE FILHO SOLTEIRO, Processo nº 0007481-71.2020.8.27.2722/TO (Chave nº 739325295920) de NEURIVALDO DA SILVA LEITE requerida por CREUSA DA SILVA LEITE e por ordem da MM. Juíza é expedido o presente edital para anunciar a arrecadação e chamar o ausente NEURIVALDO DA SILVA LEITE brasileiro, solteiro, vendedor autônomo, nascido em 30/11/1971, filho de José Maria Cerqueira Leite e de Creusa da Silva Leite até os dias de hoje em local não sabido e seus herdeiros, a entrarem na posse de seus bens, composto do quinhão hereditário deixado por falecimento de seu genitor José Maria Cerqueira Leite, que está sob a administração da curadora nomeada CREUSA DA SILVA LEITE, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG. nº 111.075 SSP - GO e do CPF nº 598.750.031-15, residente na Avenida Maranhão nº 1087, centro, Gurupi –TO, conforme os termos do art. 745 do Novo Código

de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente será publicado e afixado no lugar de costume, durante 1 (um) ano, reproduzido em igual teor de 2 (dois) em 2 (dois) meses. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de setembro de 2021. Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, técnica judiciária, digitei. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO - Juíza de Direito

ITAGUATINS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 2165/2021 - PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS, de 10 de setembro de 2021

O EXCELENTÍSSIMO Senhor Juiz de Direito **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS** desta Comarca de Itaguatins-TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de se designar Juiz de Paz "ad hoc" para celebrar casamentos nos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais em Itaguatins, São Miguel, Maurilândia, Bella Vista e Sumaúma.

CONSIDERANDO que o preceito Constitucional sobre a eleição de Juiz de Paz não encontra-se regulamentado.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 112, parágrafo 3º, da Lei Complementar n.º 35, de 14 de março de 1979, Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **JOÃO MARCOS RAMOS MARTINS LEITE**, CPF. nº 064.576.631-33, para exercer as funções de juiz de paz "ad hoc" na celebração de casamentos nos Cartórios de Registro Civil de Itaguatins-TO, São Miguel/TO, Maurilândia/TO, Bella Vista e Sumaúma, pelo prazo de **01 (um) ano**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **revogando-se disposições em contrário**.

Art. 3º- Encaminhe-se para a Corregedoria-Geral de Justiça para fins de sua homologação. Itaguatins-TO aos 10 de setembro de 2021.

HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS

Juiz de Direito

Escrivania de família, sucessões infância e juventude, cível

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos nº 0001225-50.2017.8.27.2712

Chave consulta: 626571518817

Link acesso: <http://eproc.tjto.jus.br>

Ação: LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO

Requerente: FRANCISCO SOUSA DE SANTANA

Requerido: YMPACTUS COMERCIAL S.A

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS – respondendo pela Comarca de Itaguatins-TO, com atribuições na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que, por este meio, **CITAR A YMPACTUS COMERCIAL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11669325/0001-88, com sede na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, sala 2002/2003. Edifício Pedro Tower. Bairro Enseada do Suá. CEP: 29050-335. Vitória/ES, na pessoa de seu representante legal, e que atualmente encontra-se em local não sabido, para querendo, responder em 15 (quinze) dias aos termos da presente ação, sob pena de revelia e confissão dos fatos apurados na peça inicial deste processo. Tudo de conformidade com o despacho exarado no evento 49 dos autos supracitados, a seguir transcrito: “Defiro o pedido de citação por edital, devendo o cartório observar as regras do art. 257 do Código de Processo Civil, com duas publicações distintas com 20 (vinte) dias entre cada e apenas no Diário da Justiça eletrônico, e subsequente associação da Defensoria Pública para contraditório constitucional para a hipótese de revelia (inciso II do art. 72 do CPC). Itaguatins - TO em 08/04/2021. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS Juiz de direito”. Eu, Sandra Ma. Rocha Silva, Técnica Judiciária que digitei

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos nº 0000895-53.2017.8.27.2712

Chave consulta: 625121672317

Link acesso: <http://eproc.tjto.jus.br>

Ação: LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO

Requerente: JOSÉLIO DA PAZ ARRAIS

Requerido: YMPACTUS COMERCIAL S/A

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS – respondendo pela Comarca de Itaguatins-TO, com atribuições na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que, por este meio, **CITAR – YMPACTUS COMERCIAL LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11669325/0001-88, com sede na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, n. 451, salas 2002/2003, Bairro Pedro Tower, Bairro Enseada do Suá, CEP: 29050-335, VITÓRIA/ES, e que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, cientificando-o dos termos da demanda, para, querendo, no prazo de 15 (quinze), apresentar resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão, devendo o cartório observar as regras do art.

257 do Código de Processo Civil, com duas publicações distintas com 20 (vinte) dias entre cada e apenas no Diário da Justiça eletrônico, tudo conforme parte da respeitável decisão TRANSCRITO: " Defiro o pedido de citação por edital, devendo o cartório observar as regras do art. 257 do Código de Processo Civil, com duas publicações distintas com 20 (vinte) dias entre cada e apenas no Diário da Justiça eletrônico, e subsequente associação da Defensoria Pública para contraditório constitucional para a hipótese de revelia (inciso II do art. 72 do CPC). Itaguatins - TO em 08/04/2021. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS Juiz de direito."

MIRANORTE
1ª escrivania cível
Editais

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0001690-22.2014.8.27.2726/TO

AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A

RÉU: JUELITA ALVES DE FREITAS

EDITAL Nº 2221915

PRAZO VINTE (20) DIAS

O Doutor RICARDO GAGLIARDI, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc., publica esse expediente com a FINALIDADE: CITAR a executada(s), **JUELITA ALVES DE FREITAS**, CPF nº 009.791.901-26, estando em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento da dívida consubstanciada nos autos ou, querendo, ofereça embargos à execução, nos moldes e prazos constantes do art. 736 e 738 do CPC. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10 % sobre o valor da causa., no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação, conforme despacho lançado no evento 20 e 67 dos autos em referência. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 23 de fevereiro de 2021. Eu, Amanda Rodrigues de Araújo, Estagiária, digitei o presente.

PALMAS
2ª vara cível
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 0027221-91.2020.8.27.2729

AÇÃO: Monitória

VALOR DA CAUSA: 4.887,76

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA TOCANTINS DE BATERIAS LTDA

REQUERIDO: M P DE LIMA

FINALIDADE: CITAR a requerida M P DE LIMA em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias oferecer defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado curador especial.

DESPACHO: Razão assiste ao autor. Diversas foram as formas para a tentativa e citação do requerido, sendo que em todas elas, não houve êxito. O art. 242 do CPC diz que a citação será sempre pessoal, podendo a mesma ser feita por Edital quando preenchido os requisitos do art. 256 do CPC. Art. 256 A citação por edital será feita: I – quando desconhecido ou incerto o citando; II – quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o citando; III – nos casos expressos em lei. No caso em tela, restou evidente que a parte está em local incerto e não sabido, o desconhecimento do endereço da parte requerida é evidente, uma vez que se esgotaram as tentativas de busca. Diante de tais argumentos acima colocados, hei por bem deferir o pedido de citação por edital, com prazo de 20 dias (art. 257, III). Cumpra-se. P.I. JOSE MARIA LIMA, Juiz de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, data e horário certificados pelo sistema.

2ª vara criminal
Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

AUTOS Nº 00171368520168272729

Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusada: MARCOS DA LUZ COSTA

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado(a) MARCOS DA LUZ COSTA, brasileiro, solteiro, desocupado, RG nº 1.204.964, filho de Ricardo Luiz da Costa e de Madalena Alves da Luz, nascido aos 20/05/1993, na cidade de Miracema do Tocantins – TO?, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0017136-85.2016.8.27.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: "[...] FUNDAMENTAÇÃO: Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, tanto que sequer foram arguidas questões preliminares ou prejudiciais, passo ao exame do mérito da demanda. Finda a instrução processual, concluo que o réu subtraiu alguns itens da Lanchonete Tempero Paulista, mediante arrombamento. [...] A autoria e a responsabilidade penal estão comprovadas pelos mesmos fundamentos acima. Em que pese o réu não ter sido ouvido em juízo, o acervo probatório é suficiente para delimitação da autoria delitiva, já que ele foi preso em situação de flagrante próprio, logo em seguida ao ocorrido e com os objetos subtraídos, quais sejam, R\$ 100 (cem reais) e um boné. Conforme descrito no laudo pericial supracitado, o réu arremessou contra a porta uma tampa de uma fossa retirada da calçada do estabelecimento vizinho, mas a porta não quebrou, apenas deslocou. Apoiou-a no balcão e conseguiu adentrar o imóvel, configurando a qualificadora do arrombamento. Não reconheço a modalidade tentada do delito, conforme requereu a defesa. O réu foi surpreendido em situação de flagrante, pois foi surpreendido enquanto fugia e estava com os objetos da vítima, conforme narrado em juízo: José Cardoso de Moraes. [...] Ele levou um boné que era seu e moedas, troco da gaveta. Nem sabia que eram R\$ 100. [...] PM Gabriel Mascarenhas Melo. [...] avistou um rapaz em fuga, conseguiu capturá-lo, no bolso dele havia o dinheiro do caixa, conduziram-no à delegacia. É aplicada a teoria da amotio ou apreensão em relação aos crimes patrimoniais, na qual o delito se consuma com a simples inversão da posse do objeto, sendo indiferente a perseguição ou o breve período de tempo. Diante disto, não há que se falar em crime tentado. 3. DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo procedente a denúncia para condenar Marcos da Luz Costa como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, I, do Código Penal. Passo à dosagem da pena, conforme artigos 59 e 68 do Código Penal. 1º FASE: DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS: a) a culpabilidade, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade; b) o réu não possui maus antecedentes; c) a conduta social deve ser considerada favorável ao réu à míngua de provas em sentido contrário; d) a personalidade também deve ser considerada favorável ao réu, à míngua de prova técnica a demonstrar que o mesmo seja voltado para a prática delitiva; e) a motivação é normal à espécie; f) as circunstâncias também são comuns ao delito; g) não há consequências comprovadas; h) não há prova de que o comportamento da vítima contribuiu para a ação delitiva. Assim, considerando o intervalo entre as penas mínima e máxima cominadas, fixo a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. 2ª FASE: AGRAVANTES E ATENUANTES: Não há circunstâncias agravantes nem atenuantes. 3ª FASE: CAUSAS DE AUMENTO E DE DIMINUIÇÃO: Não há causas de aumento ou diminuição. Fixo a pena definitiva de Marcos da Luz Costa em 2 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, cujo valor arbitro no mínimo legal. Estipulo o regime inicial ABERTO para o início do cumprimento da pena, considerando o quantum fixado e a primariedade do réu, conforme artigo 33, § 2º, alínea "c", do CP. Substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito, pois atende aos requisitos do artigo 44 e seu § 2º, do CP, sendo: a) comparecimento mensal à CEPEMA; e b) prestação de serviços à comunidade, de forma compatível com seu ofício. Deixo de aplicar o sursis, diante da vedação do artigo 77, III, do CP. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade. Sem custas. Eventual bem apreendido deverá ser restituído, conforme Provimento n. 11/2019/CGJUS/TO [...]. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES- Juiz de Direito." Palmas, aos 09/09/2021. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

AUTOS Nº 00299641620168272729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusada: EMANOEL LUCAS GOMES DA SILVA

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado(a) EMANOEL LUCAS GOMES DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, pedreiro, nascido aos 23/05/1985, natural de Petrolândia/PE, filho de Maria Aparecida Gomes Silva, sem registro do genitor, portador do RG nº 703.118, 2ª Via - SSP/TO e inscrito no CPF nº 011.856.891-41, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0029964-16.2016.8.27.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: "[...] 2. FUNDAMENTAÇÃO: Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, tanto que sequer foram arguidas questões preliminares ou prejudiciais, passo ao exame do mérito da demanda. Finda a instrução processual, concluo que o réu subtraiu um aparelho celular mediante emprego de grave ameaça pelo uso de arma branca e por ameaçar a vítima de morte. Como bem levantou o Ministério Público nas suas alegações finais, houve revogação do inciso I do artigo 157, § 2º, do CP, pela Lei n. 13.654/2018, retornando apenas com a Lei n. 13.964/2019. Tendo em vista que a lei não retroage para prejudicar o réu, fica impossibilitado o reconhecimento da causa de aumento do emprego de arma branca. Convém pontuar que fato do celular ser produto de roubo ou furto não autoriza sua subtração mediante emprego de violência ou grave ameaça, pois não é causa de atipicidade ou excludente de ilicitude. Na realidade, é um indiferente penal e não terá relevância na análise deste crime. [...] A autoria e a responsabilidade penal também então devidamente comprovadas, pelos mesmos fundamentos acima. Ressalto que a vítima localizou o réu através da informação repassada pelo dono do mercado, que o chamou de Lucas e apontou o endereço. As testemunhas defensivas Julane e José Luiz, que conhecem o réu há anos,

demonstraram que ele é conhecido por Lucas ou "Luquinhas". Ademais, ele foi encontrado com o aparelho celular no bolso, estando em situação de flagrante presumido, conforme artigo 302, IV, do Código de Processo Penal. Diferente do que sustentou a defesa, entendo estar devidamente comprovada a autoria. A ausência de oitiva do dono do mercado não alterou o conjunto probatório, que foi suficiente para confirmar as alegações da vítima de que foi abordada por alguém chamado Lucas. Especificamente em relação ao emprego de arma branca, a jurisprudência é pacífica no sentido de que a apreensão e perícia é dispensável quando há outras fontes de prova assegurando a ocorrência: [...] 3. DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia para condenar Emanuel Lucas Gomes da Silva como incurso na pena do artigo 157, caput, do Código Penal. Passo à dosagem da pena, conforme artigos 59 e 68 do Código Penal. 1ª FASE: DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS: a) a culpabilidade, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade; b) o réu não possui maus antecedentes; c) a conduta social deve ser considerada favorável ao réu à míngua de provas em sentido contrário; d) a personalidade também deve ser considerada favorável ao réu, à míngua de prova técnica a demonstrar que o mesmo seja voltado para a prática delitiva; e) a motivação é normal à espécie; f) as circunstâncias serão consideradas negativamente, em virtude do emprego de arma branca, causando temor além do razoável para consumação do delito (STJ, HC n. 436.314/SC, Rel. Ministro FELIX FISCHER, Quinta Turma, julgado em 16/8/2018, DJe 21/8/2018); g) não há consequências comprovadas; h) não há prova de que o comportamento da vítima contribuiu para a ação delitiva. Assim, considerando o intervalo entre as penas mínima e máxima cominadas e a existência de uma circunstância judicial negativa, aplico a fração de 1/8 sobre a pena mínima e fixo a pena-base em 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 11 (onze) dias-multa. 2ª FASE: AGRAVANTES E ATENUANTES: Não há circunstâncias agravantes nem atenuantes. 3ª FASE: CAUSAS DE AUMENTO E DE DIMINUIÇÃO: Não há causas de aumento ou diminuição. Fixo a pena definitiva de Emanuel Lucas Gomes da Silva em 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 11 (onze) dias-multa, cujo valor arbitro no mínimo legal. Estipulo o regime inicial SEMIABERTO para o início do cumprimento da pena, considerando o quantum fixado e a primariedade do réu, conforme artigo 33, § 2º, alínea "b", do CP. Não substituo a pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos nem aplico o sursis, pois estão ausentes os requisitos dos artigos 44 e 77 do CP. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade. [...]". LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES- Juiz de Direito." Palmas, aos 10/09/2021. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

6ª vara cível **Intimações às partes**

INTIMAÇÃO

BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 0002681-47.2018.8.27.2729

REQUERENTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. - CNPJ: 52568821000122

REQUERIDO: PROVIDROS LTDA-ME - CNPJ: 16539388000133

Decisão: DISPOSITIVO Ante o exposto, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º do Decreto-Lei nº. 911/69, confirmo a liminar anteriormente deferida, ACOLHO os pedidos formulados na inicial e, com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço para consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem apreendido no patrimônio do credor fiduciário, com a liberação do bem para remoção. CONDENO a parte requerida ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, com fundamento no artigo 85, parágrafo 2º do Código de Processo Civil. PROMOVA-SE a BAIXA NO GRAVAME porventura realizado e acaso pendente junto à base de dados do RENAVAL (artigo 3º, parágrafo 9º do Decreto-Lei nº. 911/69, acrescentado pela Lei nº. 13.043/2014), por meio do sistema RENAVAL. Comunique-se ao DETRAN/TO sobre o teor desta sentença, promovendo a transferência do veículo ao nome do autor, às expensas do autor, mantendo os débitos pretéritos à transferência em nome do requerido. Sobrevindo o trânsito em julgado, o que deverá ser certificado nos autos, procedam-se as baixas necessárias e archive-se o feito, observadas as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. SILVANA MARIA PARFENIUK, Juíza de Direito.

INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0023287-91.2021.8.27.2729

REQUERENTE: JULIA SCHNEIDER - CPF: 03516133074

REQUERIDO: ITPAC PORTO NACIONAL - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO S.A. - CNPJ: 10261569000164

Decisão: III- DISPOSITIVO Ante o exposto, CONFIRMO a liminar proferida no evento 06, ACOLHO os pedidos formulados pela autora em sua inicial, bem como HOMOLOGO o reconhecimento da procedência de tais pedidos pela parte requerida, e, com fundamento no artigo 487, incisos I e III, "a", do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Com fundamento no artigo 90 do Código de Processo Civil, CONDENO a requerida ao pagamento das despesas processuais finais, além de honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 85, §8º do CPC. Condeno, ainda, a parte vencida a restituir à parte autora as despesas iniciais do processo (custas processuais e taxa judiciária), nos termos do artigo 82, §2º do CPC. Interposto eventual Recurso de Apelação, INTIME-SE a parte recorrida para a apresentação de contrarrazões e, em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas de praxe e as homenagens deste juízo.. Caso contrário, sobrevindo o trânsito em julgado, o que deverá ser certificado nos autos, procedam-se as baixas necessárias e archive-se o feito, observadas as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data e hora constantes da movimentação processual. SILVANA MARIA PARFENIUK, Juíza de Direito.

INTIMAÇÃO**PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0008908-53.2018.8.27.2729**

REQUERENTE: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A. - CNPJ: 60924040000909

REQUERIDO: LEONILDO MACEDO CARNEIRO - CPF: 02677047128 E DANIELA DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 70318652129

Decisão: III- DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo apresentado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Expedir comunicações e alvarás, se necessários e constantes no termo de acordo. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios nos termos do acordo. Caso as partes não tenham disposto sobre as despesas, estas serão divididas igualmente, nos termos do art. 90, § 2º, do CPC. Ressalto que em caso do acordo ter sido entabulado antes da prolação de sentença, FICAM as partes DISPENSADAS do recolhimento das custas e despesas processuais remanescentes (CPC, art. 90, § 3º). Com o trânsito em julgado ou ante a expressa renúncia recursal, REMETA-SE à Contadoria para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente). Sentença transitada em julgado imediatamente, se as partes assim o pediram. Promovidos os atos acima, dar baixa no sistema. Palmas/TO, data e hora constantes da movimentação processual. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito.

INTIMAÇÃO**PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0035760-46.2020.8.27.2729**

REQUERENTE: VINICIUS DANIEL FERNANDES VIEIRA - CPF: 00254828159

REQUERIDO: SIM INTERNET LTDA - CNPJ: 07650444000111

Decisão: Inicialmente, declaro a revelia da parte requerida que, devidamente citada (evento 9) deixou de contestar o feito, vez que a revelia consiste especificamente na inação do demandado em contestar o pedido de tutela do direito formulado pelo demandante, conforme dispõe o art. 344 do Código de Processo Civil. INTIMEM-SE as partes para que, no prazo de 15 (quinze) dias manifestem-se acerca da eventual necessidade de PRODUÇÃO DE PROVAS, e em caso positivo, especifiquem-as, justificando a sua pertinência aos fatos, ou se possuem interesse no julgamento antecipado da lide, nos termos do artigo 369, e seguintes do CPC. CIENTIFIQUEM-SE AS PARTES que: I - para o caso de pedido de PROVA TESTEMUNHAL, deverão: a) apresentar o rol de testemunhas, nos termos do disposto nos artigos 357, §§ 6º e 4º, do CPC, qualificando-as (nome, profissão, estado civil, idade, CPF, RG e endereço completo da residência e local de trabalho), nos termos do art. 450 do CPC; b) indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), com observância ao disposto no art. 385 do CPC, especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; II - para o caso de pedido de PROVA PERICIAL, deverão: a) especificar qual o tipo (exame, vistoria ou avaliação) indicando a especialidade do expert (CPC, art. 464), conforme a necessidade e pertinência fática. Neste caso, a prova Pericial deve ser realizada antes das demais provas, acaso pleiteadas. RESSALVE-SE que na especificação das provas, as partes devem: i) estabelecer relação clara e direta entre a prova pretendida e a questão de fato exposta na lide, e o que com ela pretendem atestar, a fim de justificar sua adequação e pertinência (art. 357, inc. II do CPC), sob pena de julgamento antecipado. ii) caso a prova pretendida não possa por ela mesmo ser produzida, articular coerente e juridicamente o motivo da impossibilidade, bem como a razão pela qual a parte ex adversa deva produzir a prova, de forma a convencer este Juízo acerca da eventual inversão de seu ônus probatório (art. 357, inc. III, do CPC); iii) após o cotejo da inicial, contestação, réplica e elementos documentais porventura já acostados ao feito, verificando se há matérias admitidas ou não impugnadas, devem indicar questões de direito que entendem ainda controvertidas e relevantes para influenciar a decisão de mérito (art. 357, inc. IV do CPC). ADVIRTA-SE que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, será desde logo INDEFERIDO. Por oportuno, ficam as partes intimadas, ainda, que terão 30 (trinta) dias, a partir da data da sua intimação, para juntar documentos, desde que pertinentes à causa, sob pena de preclusão; a parte contrária, no prazo assinalado, deverá consultar os autos eletrônicos para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, falar sobre os documentos juntados. Intimem-se. Cumpra-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito.

INTIMAÇÃO**PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0032390-30.2018.8.27.2729**

REQUERENTE: SANDRA MARIA DE LIMA SOUZA - CPF: 62634577168

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - CNPJ: 07207996000150

Decisão: Inicialmente, declaro a revelia da parte requerida que, devidamente citada (evento 25/26) deixou de contestar o feito, vez que a revelia consiste especificamente na inação do demandado em contestar o pedido de tutela do direito formulado pelo demandante, conforme dispõe o art. 344 do Código de Processo Civil. INTIMEM-SE as partes para que, no prazo de 15 (quinze) dias manifestem-se acerca da eventual necessidade de PRODUÇÃO DE PROVAS, e em caso positivo, especifiquem-as, justificando a sua pertinência aos fatos, ou se possuem interesse no julgamento antecipado da lide, nos termos do artigo 369, e seguintes do CPC. CIENTIFIQUEM-SE AS PARTES que: I - para o caso de pedido de PROVA TESTEMUNHAL, deverão: a) apresentar o rol de testemunhas, nos termos do disposto nos artigos 357, §§ 6º e 4º, do CPC, qualificando-as (nome, profissão, estado civil, idade, CPF, RG e endereço completo da residência e local de trabalho), nos termos do art. 450 do CPC; b) indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), com observância ao disposto no art. 385 do CPC, especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; II - para o caso de pedido de PROVA PERICIAL, deverão: a) especificar qual o tipo (exame, vistoria ou avaliação) indicando a especialidade do expert (CPC, art. 464), conforme a necessidade e pertinência fática. Neste caso, a prova Pericial deve ser realizada antes das demais provas, acaso pleiteadas.

RESSALVE-SE que na especificação das provas, as partes devem: i) estabelecer relação clara e direta entre a prova pretendida e a questão de fato exposta na lide, e o que com ela pretendem atestar, a fim de justificar sua adequação e pertinência (art. 357, inc. II do CPC), sob pena de julgamento antecipado. ii) caso a prova pretendida não possa por ela mesmo ser produzida, articular coerente e juridicamente o motivo da impossibilidade, bem como a razão pela qual a parte ex adversa deva produzir a prova, de forma a convencer este Juízo acerca da eventual inversão de seu ônus probatório (art. 357, inc. III, do CPC); iii) após o cotejo da inicial, contestação, réplica e elementos documentais porventura já acostados ao feito, verificando se há matérias admitidas ou não impugnadas, devem indicar questões de direito que entendem ainda controvertidas e relevantes para influenciar a decisão de mérito (art. 357, inc. IV do CPC). ADVIRTA-SE que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, será desde logo INDEFERIDO. Por oportuno, ficam as partes intimadas, ainda, que terão 30 (trinta) dias, a partir da data da sua intimação, para juntar documentos, desde que pertinentes à causa, sob pena de preclusão; a parte contrária, no prazo assinalado, deverá consultar os autos eletrônicos para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, falar sobre os documentos juntados. Intimem-se. Cumpra-se. SILVANA MARIA PARFENIUK, Juíza de Direito.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 2158/2021 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 09 de setembro de 2021

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 228/2018;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 49, de 14 de dezembro de 2020, que estabelece o expediente no Poder Judiciário para o período das 12h às 18h;

RESOLVE:

Art.1 alterar o anexo II da Portaria nº 053/2020, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **10/09/2021 às 18h a 17/09/2021, às 11h59min**, será cumprido pela magistrada **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço**, servidores **Wanderson Amorim** do dia 10/09 às 18h a 11h59min do dia 13/09 e **Karla Edlamara Francischini** do dia 13/09 às 18h a 17/09 às 11h59min e oficiala de justiça **Luciene de Souza Americano**.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012.

Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos nove (09) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Flávia Afini Bovo

Diretora do Foro

Vara de execuções fiscais e ações de saúde

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 00022380420158272729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, fica o executado: VIA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ/CPF nº 05459570000168, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu ___ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00102073620168272729** que lhe move

A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL , fica o executada : MARLY ILDEFONSO ABRANCHE ,**CNPJ/CPF nº : ° 19299613168 : INTIMADA** para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos Eu_____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de maio de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00102073620168272729** que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL , fica o sócio : ANDRE LUIZ MAGNABOSCO ,**CNPJ/CPF nº : ° 255.852.868-89 e a executada : MAGNABOSCO E FREITAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME , CNPJ/CPF nº : ° 07759893000100 ,INTIMADOS** para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos Eu_____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de maio de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 00110284020168272729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL , fica o executado: GILIARDE DA SILVA ALVES ,CNPJ/CPF nº 000.363.181-83, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu_____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 00112732220148272729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL , fica o executado: EULALIA DIAS MOREIRA COELHO ,CNPJ/CPF nº 000.363.181-83, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu_____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00131448720148272729** que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL , fica o executado : EDITORA GLOBO S/A ,**CNPJ/CPF nº : 04067191000160, INTIMADO** para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos Eu_____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de maio de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00146327220178272729** que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL , fica o executado : ALDINEIDE MARTINS DA SILVA BARBOSA ,**CNPJ/CPF nº : 96892021115, INTIMADO** para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos Eu_____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de maio de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 00148604720178272729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL , fica o executado: PEDRO DOS SANTOS ROCHA ME ,CNPJ/CPF nº 01521108000192 ,INTIMADO para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu___ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 00161864220178272729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL , fica o executado: FRANCISCA OLIVEIRA SEVERO ,CNPJ/CPF nº 007.059.513-59 ,INTIMADO para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu___ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 00180877920168272729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL , fica o executado: G C BARBOSA - ME ,CNPJ/CPF nº 37578382000145 ,INTIMADO para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu___ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 00207171120168272729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL , fica o executado: DANIEL MONTELO MOTA ,CNPJ/CPF nº 02407458176,INTIMADO para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu___ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 00212240620158272729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL , fica o executado: DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA ,CNPJ/CPF nº 00186081162,INTIMADO para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu___ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **50083816020118272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o executado: **DIEGO CARVALHO DE SOUSA**, CNPJ/CPF nº **05696704000164**, **DIEGO CARVALHO DE SOUSA**, CNPJ/CPF nº **96128348149**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu___ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **50010827120078272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o sócio coobrigado: **MARCEL NORONHA DE CARVALHO**, CNPJ/CPF nº **63909944787**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme

extrato em anexo. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **00399493820188272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o executado: **LIMA E FERREIRA LTDA (CERÂMICA PORTO REAL), CNPJ/CPF nº 10778631000190**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **50001311920038272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, fica o executado: **JESSIKA COMERCIO E REPRESENTACAO DE CONFECÇÕES LTDA - ME), CNPJ/CPF nº 00982715000197, ISMAR FRANCISCO DA SILVA, CNPJ/CPF nº 41911393120** INTIMADO para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 00212908320158272729 que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, fica o executado: **R. C. FERNANDES - ME, CNPJ/CPF nº 03.011.530/0001-23** e o sócio **:ROSILENE COIMBRA FERNANDES, CNPJ/CPF nº 60001127187**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **00243020820158272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o sócio executado **ALEXANDRO FRANCISCO CHAGAS, CNPJ/CPF nº 28698952836**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Ficando o executado, INTIMADO que, transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação nos autos, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **00243020820158272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, fica o executado: **BRASIL EDITORA DE CATÁLOGOS LTDA, CNPJ/CPF nº 07343730000134**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 00347299820148272729 que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o executado: **RODRIGO SANT'ANNA FLEURY, CNPJ/CPF nº 47893150106**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 00281059620158272729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, fica o executado: DERCILIO NASCIMENTO ALVES, CNPJ/CPF nº 47270268134, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00253448720188272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADO, fica o executada: OLIMA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº : 61.004.958/0001-45, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de maio de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 50011923620088272729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, fica o executado: VILLA SOFT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF nº 03249440000175, e o sócios: DEUSIMAR CARVALHO MIRANDA, CNPJ/CPF nº 59205962104, VILLEGAGNON CARVALHO MIRANDA, CNPJ/CPF nº 769.929.186-72, ZELIA LUIZA DE CARVALHO, CNPJ/CPF nº 107.481.641-20 INTIMADO para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Editais de intimações com prazo de 30 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 00344844820188272729, fica INTIMADA parte Executada DEUSVAL BARROS GALVÃO, CNPJ/CPF nº: 05468116391, para pagar voluntariamente a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo ao débito de multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios relativos à fase de cumprimento de sentença, também no importe de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 523, § 1º e § 2º, do Código de Processo Civil.

“3.1 CIENTIFIQUE-SE que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença, além da multa de 10% (dez por cento);

3.2 Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto, a multa e os honorários incidirão sobre o restante do valor, nos termos do art. 523, §2º do CPC;

3.3 CIENTIFIQUE-SE a Executada que decorrido o prazo acima indicado sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais (art. 520, §1º, do CPC/15).”

Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: *“Trata-se de Cumprimento de sentença. Transitada em julgada a sentença, a parte ingressa com o presente cumprimento de sentença para o recebimento da condenação. Estando à petição em termos, recebo o pedido e determino sequencialmente as seguintes providências: 1. CERTIFIQUE-SE o eventual trânsito em julgado 2. PROMOVA-SE a evolução da classe no sistema E-proc para “Cumprimento de Sentença”; 3. INTIME-SE a parte Executada para pagar voluntariamente a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo ao débito de multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios relativos à fase de cumprimento de sentença, também no importe de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 523, § 1º e § 2º, do Código de Processo Civil. 3.1 CIENTIFIQUE-SE que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença, além da multa de 10% (dez por cento); 3.2 Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto, a multa e os honorários incidirão sobre o restante do valor, nos termos do art. 523, §2º do CPC; 3.3 CIENTIFIQUE-SE a Executada que decorrido o prazo acima indicado sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais (art. 520, §1º, do CPC/15). 4. Havendo IMPUGNAÇÃO, INTIME-SE o exequente para manifestar no prazo de no prazo de 30*

(trinta) dias. 5. Não sendo realizado o pagamento voluntário nem apresentada impugnação no prazo legal, **REMETAM-SE** os autos à **Contadoria Judicial** para o cálculo atualizado com aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida acrescido de mais 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios, nos termos do artigo 523, § 1º do CPC. **6.** Após o retorno dos autos da Contadoria Judicial, **DETERMINO** a Escrivania que promova o **sequestro de recursos suficientes ao adimplemento do débito**, por meio do convênio **SISBAJUD**. **6.1.** Caso seja infrutífera, ou na hipótese de ser encontrado montante inexpressivo, **INTIME-SE** o Exequente a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, indique bens da Executada passíveis de penhora. **6.1.1.** Se já houver indicação de bens pelo Exequente, **EXPEÇA-SE mandado de penhora e avaliação**, conforme art. 523, § 3º do CPC. **6.1.2** Na hipótese da penhora de quantia insignificante, diante do valor pretendido pela parte Exequente, proceda-se o imediato desbloqueio. Efetuado o bloqueio **TOTAL/PARCIAL**, **INTIME-SE** a parte Executada para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, caso queira, comprovar que: a) as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis; b) ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, nos termos do art. 854, § 3º do CPC. O seu silêncio importará em anuência tácita sobre o pagamento da quantia bloqueada, com a respectiva expedição dos valores por alvará judicial. Após o efetivo pagamento, conclusa para sentença de extinção. Intimo. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - Juiz de Direito. ”

Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de maio de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **00249403620188272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, fica o sócio executado: **OLIMPIO BARBOSA NETO**, CNPJ/CPF nº **09432396304**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Ficando o executado, INTIMADO que, transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação nos autos, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **00015738020188272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o executado: **SOCARGA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI**, CNPJ/CPF nº **01163051000105**, INTIMADO da sentença publicada no evento 61 e do prazo recursal de 15 (quinze) dias, conforme extrato a seguir transcrito: “Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial**, com fundamento no artigo 487, I do CPC c/c artigos 2º, 3º e 7º da Lei 8.397, DETERMINO a INDISPONIBILIDADE DE BENS de titularidade da parte requerida, até o limite da satisfação de sua obrigação (R\$ 47.195,73), nos termos do pedido formulado na exordial e ORDENO: 1 - OFICIE-SE o CRI local a respeito da indisponibilidade de bens em nome da parte requerida; 2 - OFICIE-SE ao Banco Central do Brasil, à Comissão de Valores Mobiliários e às demais repartições que processem registros de transferência de bens, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a constrição judicial; 3 - OFICIE-SE também Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNID, comunicando a indisponibilidade de bens. Custas e honorários pela parte ré, os quais arbitro no percentual de 10% sobre o valor da causa, conforme art. 85, § 2º do CPC. Após o trânsito em julgado, certifique-se, bem como providencie-se a baixa, com as cautelas de estilo. Intimo. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada no sistema. Gil de Araújo Correia. Juiz de Direito.” Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** dos sócios coobrigatórios: : **APARECIDO DE JESUS RIBEIRO**, CPF/CNPJ: **33659290106**, **JUNIOR ALVES RIBEIRO**, CPF/CNPJ: 96685190272 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc – **00176429020188272729**, que lhe move A **FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180000306**, inscrita em: **24/08/2017**, referente ao **ISS-NLDMS-P**; **20180000307**, inscrita em: **26/10/2015**, referente ao **ISS-DMS**; **20180000308**, inscrita em: **26/10/2015**,

referente ao ISS-DI; 20180000309, inscrita em: 06/03/2017, referente ao TLF – TX LIC FUNCIONAMENTO; 20180000310, inscrita em: 31/01/2018, referente ao ISS-NFSE; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era **R\$ 4.131,40 (Quatro Mil e Cento e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **WESLEI PIRES LEITE .CNPJ/CPF: 886.785.391-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00016534420188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170028484 inscrita em 06/03/2017 referente à PTU; 20170028485 inscrita em 06/03/2017 referente à COSIP**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 4.173,91 (Quatro Mil e Cento e Setenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** dos sócios coobrigatórios: : **APARECIDO DE JESUS RIBEIRO, CPF/CNPJ: 33659290106, JUNIOR ALVES RIBEIRO, CPF/CNPJ: 96685190272** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – 00176429020188272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180000306, inscrita em: 24/08/2017, referente ao ISS-NLDM-S-P; 20180000307, inscrita em: 26/10/2015, referente ao ISS-DMS; 20180000308, inscrita em: 26/10/2015, referente ao ISS-DI; 20180000309, inscrita em: 06/03/2017, referente ao TLF – TX LIC FUNCIONAMENTO; 20180000310, inscrita em: 31/01/2018, referente ao ISS-NFSE**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era **R\$ 4.131,40 (Quatro Mil e Cento e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** dos sócios coobrigatórios: : **ABEL GONÇALVES DE PAIVA, CPF/CNPJ: 16692160120** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – 00546299120198272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20190034706, inscrita em: 06/03/2017, referente ao TLF; 20190034707, inscrita em: 06/03/2017, referente ao ISS-AUTONO**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era **R\$ 8.734,29 (Oito Mil e Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo

fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** dos sócios coobrigatórios: **ESPÓLIO DE FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA, CPF/CNPJ: 465.753.086-00** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc – **00546299120198272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20190029063, inscrita em: 24/05/2019, referente ao IPTU; 20190029064, inscrita em: 24/05/2019, referente ao IPTU REV;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era **R\$ 19.816,33 (Dezenove Mil e Oitocentos e Dezesesseis Reais e Trinta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** dos sócios coobrigatórios: **ELETRO ORTIZ LTDA, CPF/CNPJ: 09049278000128**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc – **00250365120188272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-8345/2017, inscrita em: 21/11/2017, referente ao PROCON-TO;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era **R\$ 266.822,69(duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** dos sócios coobrigatórios: **FRANCISCO DE ASSIS MELO COUTINHO, CPF/CNPJ: 13661280104**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc – **00256919120168272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-1570/2016, inscrita em: 19/05/2016, referente ao ICMS;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era **R\$ 31.311,71(trinta e um mil trezentos e onze reais e setenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias: O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50001412420078272729 proposta pelo ESTADO DE PALMAS em face de INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRO TOCANTINS LTDA – ME, CNPJ/CPF nº 26938134000141 sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 33 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: “ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, reconheço a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE do crédito tributário descrito na CDA que instrui a inicial, e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito com resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, do CPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimo. Cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00361170220158272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de JOÃO BATISTA DE SOUZA CNPJ/CPF nº 163.349.571-04 sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 31 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do CPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimo. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. Documento eletrônico assinado por GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00370240620178272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de BRASIL EMPRENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA ME CNPJ/CPF nº 13.328.896/0001-84, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 33 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito **ANTE O EXPOSTO**, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no arts. 337, VI e 485, V, ambos do CPC, JULGO **EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, em razão do reconhecimento da litispendência existente entre a presente demanda e a Ação de Execução Fiscal nº 0044392-66.2017.827.2729. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Após o trânsito em julgado desta sentença, cumpridas as formalidades legais, providenciem-se as devidas baixas e arquivem-se os autos. Intimo. Cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema e-proc. Documento eletrônico assinado por **GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50001427720058272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE ESTADUAL em face DELTA DISTRIBUIDORA DE PROD HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF nº 00.117.582/0001-90, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 32 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito **ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, reconheço a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE do crédito tributário descrito na CDA que instrui a inicial, e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art.**

487, II e art. 924, V, ambos do CPC. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito com resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, do CPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimo. Cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50018456720108272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE ESTADUAL em face DIONEIDES TELES DA COSTA CNPJ/CPF nº 334.134.522-15, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 56 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito **ANTE O EXPOSTO, DECLARO, de ofício, a nulidade da CDA nº J-1620/2010, razão pela qual julgo o presente feito SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, visto que determina a extinção do processo sem julgamento de mérito. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimo. Cumpra-se. Documento eletrônico assinado por GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito.

PALMEIRÓPOLIS

1ª escrivania criminal

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 10 DIAS

O Dr. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA - Juiz de Direito e Diretor do Fórum desta Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA** virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 10 (dez) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime n.º 5000468-53.2013.8.27.2730, que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move em desfavor de: **FÁBIO DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, nascido aos 07/04/1963, natural de Goiânia/GO., filho de Ivo Costa Oliveira e de Aliete de Sousa Oliveira, atualmente em local incerto e não sabido. Da r. sentença de **EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE**. Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO, 19 de Setembro de 2021. Eu (Vilma C. Milhomens Ferreira), Técnica Judiciária o digitei.

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Prazo: 15 (quinze) dias.

Autos sob nº 0001965-09.2021.8.27.2731

Requerente: **MELMA JUCAR ARRUDA**

Requerido: **LUCIANO ALVES TRAGINO**

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma representação por Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Federal n.º 11.340/06, em que **MELMA JUCAR ARRUDA**, representante, move em desfavor do representado: **LUCIANO ALVES TRAGINO**, brasileiro, união estável, calheiro, natural de Paraíso do Tocantins-TO, nascido em 21/01/1980, inscrito no CPF nº 015.531.751-23, filho de Francisco Tragino da Silva e Maria de Fatima Alves Tragino, residente e domiciliado na Rua 38, nº 25, Setor Milena, Paraíso do Tocantins-TO e, como encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **DECISÃO** exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "Ante o exposto, **CONCEDO** a medida protetiva postulada e, por conseguinte, com fundamento na Lei nº 11.340/2006,

DETERMINO ao requerido :

1. **A proibição de se aproximar** de **MELMA JUCAR ARRUDA**, devendo manter distância mínima desta de 200 (duzentos) metros e
2. **A proibição de manter contato** com **MELMA JUCAR ARRUDA**, por qualquer meio de comunicação.

A medida protetiva acima deferida vigorará pelo prazo decadencial de seis meses (**até 5.11.2021**), findo o qual, não havendo o ajuizamento das demandas cíveis ou criminais pertinentes, terá sua eficácia cessada.

No mandado deverá constar a advertência de que **o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva**, caso a autora venha a representar criminalmente (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha), ou **a imposição de multa** (§ 4º do artigo 22, da LMP c/c o § 5º do art. 461, do CPC). **Em caso de obstrução ao cumprimento da presente ordem, será preso e autuado em flagrante por crime de desobediência à ordem judicial.**

Adverta-se a vítima de que deverá comunicar a este Juízo tanto o eventual descumprimento da medida protetiva pelo agressor, **quanto posterior reconciliação do casal** ou cessação da situação de violência.

Cite-se o requerido para que, caso queira, ofereça defesa, por meio de advogado ou defensor público, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando as provas que pretende produzir (artigo 802, CPC). Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente (artigo 803, CPC)." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos (30 de Agosto de 2021). (30/08/2021). Eu____ (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA), Estagiária de Direito que digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Prazo: 15 (quinze) dias.

Autos sob nº 0002526-33.2021.8.27.2731

Requerente: **KLÉSSIA ALVES FEITOSA**

Requerido: WENDEL JORGE LIMA MEDRADO

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma representação por Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Federal n.º 11.340/06, em que **KLÉSSIA ALVES FEITOSA**, representante, move em desfavor do representado: WENDEL JORGE LIMA MEDRADO, e, como encontra-se **A VÍTIMA KLÉSSIA ALVES FEITOSA**, brasileira, solteira, diarista, nascida em 16/12/1996, natural de Paraíso/TO, inscrito no CPF nº 063.406.471-11, filha de Jadiel Feitosa Araujo e Kessia Alves de Jesus, residente e domiciliada na Rua 08, s/n, Bairro Fernandinho, Divinópolis/TO, em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **DECISÃO** exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "Ante o exposto, **CONCEDO** a medida protetiva postulada e, por conseguinte, com fundamento na Lei nº 11.340/2006,

DETERMINO ao requerido :

1. **A proibição de se aproximar** de **KLÉSSIA ALVES FEITOSA**, devendo manter distância mínima desta de 200 (duzentos) metros e
2. **A proibição de manter contato** com **KLÉSSIA ALVES FEITOSA**, por qualquer meio de comunicação.

A medida protetiva acima deferida vigorará pelo prazo decadencial de seis meses (**até 8.12.2021**), findo o qual, não havendo o ajuizamento das demandas cíveis ou criminais pertinentes, terá sua eficácia cessada.

No mandado deverá constar a advertência de que **o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva**, caso a autora venha a representar criminalmente (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha), ou **a imposição de multa** (§ 4º do artigo 22, da LMP c/c o § 5º do art. 461, do CPC). **Em caso de obstrução ao cumprimento da presente ordem, será preso e autuado em flagrante por crime de desobediência à ordem judicial.**

Adverta-se a vítima de que deverá comunicar a este Juízo tanto o eventual descumprimento da medida protetiva pelo agressor, **quanto posterior reconciliação do casal** ou cessação da situação de violência.

Cite-se o requerido para que, caso queira, ofereça defesa, por meio de advogado ou defensor público, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando as provas que pretende produzir (artigo 802, CPC). Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente (artigo 803, CPC)." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos (30 de Agosto de 2021). (30/08/2021). Eu____ (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA), Estagiária de Direito que digitei e subscrevi.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0005589-03.2020.8.27.2731

Denunciado: JOSÉ BONFIM FERREIRA DA SILVA

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **JOSÉ BONFIM FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, união estável, auxiliar de serviços gerais, nascido em 26/04/1985, natural de Porto Nacional/TO, filho de João Ferreira da Silva e de Ana Maria dos Santos, inscrito no RG 730.164/SSPTO, **residente na Avenida Castelo Branco, n. 1611, Centro, Paraíso do Tocantins/TO ou Rua Santo Antônio de Deus, n. 01, Setor Marista, Paraíso do Tocantins/TO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 180, caput, do Código Penal. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epígrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos (30 de Agosto de 2021). (30/08/2021). Eu MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE**

Prazo: 60(sessenta) dias

Autos de Ação Penal: 0001369-64.2017.8.27.2731

Acusado: TAYS LORRANNE MARTINS DA COSTA

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **TAYS LORRANNE MARTINS DA COSTA**, brasileira, convivente, autônoma, nascida aos 11.01.1991 em Porangatu/GO, filha de Regina Martins da Costa, CPF nº 041.863.661-36, **residente em Angatu PC 8565, Bairro Bela Vista Q 8 L 17, Porangatu/GO, CEP: 76550-000, contatos: (62) 99665-8620 (pessoal) e/ou (62) 98467-1741**, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita:** "Considerando que o ora denunciado cumpriu integralmente as condições pactuadas na proposta de suspensão condicional do processo, HOMOLOGO a suspensão do feito, aplico o artigo 89, § 5º da Lei 9.099/95 e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de TAYS LORRANNE MARTINS DA COSTA. PROMOVA-SE A BAIXA DO INQUÉRITO POLICIAL NO SISTEMA EPROC OU SPROC, CONFORME O CASO, E NA HIPÓTESE DE REFERIDA DILIGÊNCIA AINDA NÃO TER SIDO REALIZADA." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos (30 de Agosto de 2021). (30/08/2021). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUS)-Estagiária de Direito) que digitei e subscrevi.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 0000492-56.2019.8.27.2731

Acusado: GILCIVAN BARBOSA SANTOS

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado GILCIVAN BARBOSA SANTOS, o qual se encontra **A VÍTIMA IZADORA SILVA RODRIGUES**, brasileira, solteira, desempregada, filha de Ana Gomes da Silva Rodrigues e Marcelo Augusto Rodrigues da Silva, nascida aos 29.08. 1994 em Paraíso do Tocantins/TO, residente na Rua L Dez, nº 236, Setor Alto da Colina, Porto Nacional-TO em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADA** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita:** "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR GILCIVAN BARBOSA SANTOS, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 147, caput, sob a incidência da Lei Federal n.º 11.340/2006. **PENA DEFINITIVA:** fica o réu GILCIVAN BARBOSA SANTOS, definitivamente condenado definitivamente no importe de 2 (dois) meses de detenção. Em observância ao contido no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal, determino o cumprimento inicial da pena no regime ABERTO. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, em razão de tratar-se de delito cometido com

grave ameaça à pessoa (artigo 44, inciso I, do Código Penal). Custas pelo réu, mas, por encontrar-se assistido pela Defensoria Pública, defiro os benefícios da justiça gratuita. Tendo respondido ao processo solto, poderá recorrer nesta condição. Após o trânsito em julgado, comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo 15, inciso III, da Constituição da República, conforme preconiza o artigo 71, § 2º, do Código Eleitoral, formem-se os autos de execução e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive, a vítima acerca desta sentença, consoante previsão do artigo 201, § 2º, do Código Processual Penal." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos (30 de Agosto de 2021). (30/08/2021). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA)-Estagiária de DIREITO) que digitei e subscrevi.

2ª vara cível, família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL- Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1ª

Publicação

Adriano Gomes de Melo Oliveira, MMº Juiz da Vara de Família, Sucessões e Infância e Juventude desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de interdição ajuizada sob o número 0002550-95.2020.8.27.2731 requerida por **Maria Aparecida de Camargo Galvão** em face de **Isaura Maria de Camargo** onde foi decretada por sentença a interdição da requerida nos termos da sentença a seguir transcrita: SENTENÇA: **1. Relatório.** Os presentes autos estão autuados com a classe de "Interdição" e com o assunto "Nomeação, Curatela, Família, DIREITO CIVIL", em que figura como autora MARIA APARECIDA DE CAMARGO GALVÃO e como ré ISAURA MARIA DE CAMARGOS. Pede a autora seja a requerida submetida à curatela, bem assim seja ela nomeada ao cargo de curadora. Para tanto, argumenta, em síntese, que: a) é filha da interditanda, a qual é viúva e reside consigo; b) é a responsável por dispensar os cuidados necessários à requerida; c) a interditanda é idosa, com 91 anos de idade, é portadora de quadro demencial misto em tratamento (doença de Alzheimer). Não tem o necessário discernimento para a prática dos atos civis em razão da idade (CID G 30.0). Instruindo o pedido vieram os documentos anexados ao evento 1, dentre eles os documentos pessoais da autora (DOC PESS3), os documentos pessoais da requerida (DOC PESS4 e DOC PESS5), laudos médicos (LAU7 e ATESTMED8), comprovante de beneficiária lavrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e fotos da requerida (FOTO10 e FOTO11). Curatela provisória instituída no evento 4, tendo sido a autora nomeada curadora provisória da ré. Estudo psicossocial do caso realizado pela Equipe Multidisciplinar –GGEM (evs.28 e 29). A requerida foi citada (ev. 26) e ofereceu contestação por negativa geral, por meio da sua curadora especial nomeada, pugnando pela improcedência da demanda (ev.90). Posteriormente, compareceu à audiência de interrogatório designada, entretanto não foi possível a sua oitiva, já que não verbaliza (ev. 106). Na mesma oportunidade, foi oferecida as alegações finais orais, bem como o Ministério Público aviou o seu parecer manifestando-se pela procedência do pedido inicial (ev. 106). É o relatório. Decido. **2. Fundamentação.** Considerando o procedimento especial aplicável à espécie (art. 747 e seguintes, do Código de Processo Civil), o feito comporta julgamento. Assim sendo, avaliando inexistirem preliminares a serem analisadas e estando presentes as condições da ação e os pressupostos de existência e de desenvolvimento válido e regular do processo, passo a análise do mérito. Impede verificar a existência de causa extraordinária suficiente para submeter-se a requerida à interdição parcial, bem assim se a autora reúne as condições mínimas necessárias para exercer o múnus de curadora. Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, *caput*, e § 1º, da referida lei. Por isso, sempre será chamada de "interdição parcial", vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD). De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, "a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado". No caso em tela, vê-se que a requerida ISAURA MARIA DE CAMARGOS deve realmente ser interditada. Junto à inicial veio laudo médico informando que a ré é portadora da Doença de Alzheimer (CID: G.30.0), bem como Hipertensão Pulmonar Tromboembólica Crônica (CID: I27), sendo necessário o uso de oxigênio em domicílio. Ademais, este Juízo tentou interrogar a requerida em audiência, sendo possível afirmar, sem qualquer titubeio, que a ré não consegue exprimir sua vontade, tanto pela idade avançada (92 anos), quanto pelas doenças que lhe acomete, o que também foi confirmado pelos laudos da Equipe Multidisciplinar – GGEM. Quanto à pessoa da curadora, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC – ev. 1, DOC PESS3), demonstrou ser comprometida com o bem estar da mãe, tanto que a requerida reside consigo. Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados a ré os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio da requerida, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016). **3. Dispositivo:** Ante o exposto: **1. CONFIRMO a decisão proferida no evento 4; 2. ACOLHO o pedido inicial e, assim,**

RESOLVO o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, o que faço para:a) **DECLARAR a incapacidade parcial da requerida ISAURA MARIA DE CAMARGOS, para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado;** b) **NOMEAR a autora MARIA APARECIDA DE CAMARGO GALVÃO como CURADORA DEFINITIVA da interditada;** 3. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, ADVERTIDA de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.045,00 (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos à Contadoria Judicial Unificada, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. Intimem-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. . Dado e passado nesta cidade e comarca aos 09/12/2020; Eu _____ Miguel da Silva Sá Técnico Judiciário digitei e imprimi. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____ Porteira dos Auditórios.

PEDRO AFONSO

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 30 dias). A Doutora **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito: **AUTOS nº: 0000070-51.2014.8.27.2733, AÇÃO: USUCAPIÃO, REQUERENTE: MARIA MOREIRA DE SOUSA, REQUERIDOS: LUIZ CARLOS DA SILVA MOREIRA, ALDENIR DA SILVA MOREIRA, ANTONIO RIBEIRO LIMA, CHARLES MOREIRA DE ARAÚJO, FÁBIO DA SILVA MOREIRA, JOÃO MOREIRA MENDES, SERGIO MOREIRA DE ARAÚJO, LUIZA DA SILVA MOREIRA, MARCILENE DA SILVA MOREIRA, MARIA DOS ANJOS DA SILVA MOREIRA, MARIA MOREIRA MENDES, MAZOLENE DA SILVA MOREIRA, PEDRO MOREIRA MENDES, SALMERON DA SILVA MOREIRA, SEBASTIÃO MENDES MOREIRA, FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus, LUIZ CARLOS DA SILVA MOREIRA, ALDENIR DA SILVA MOREIRA, ANTONIO RIBEIRO LIMA, CHARLES MOREIRA DE ARAÚJO, FÁBIO DA SILVA MOREIRA, JOÃO MOREIRA MENDES, SERGIO MOREIRA DE ARAÚJO, LUIZA DA SILVA MOREIRA, MARCILENE DA SILVA MOREIRA, MARIA DOS ANJOS DA SILVA MOREIRA, MARIA MOREIRA MENDES, MAZOLENE DA SILVA MOREIRA, PEDRO MOREIRA MENDES, SALMERON DA SILVA MOREIRA, SEBASTIÃO MENDES MOREIRA, atualmente em local incerto e não sabido, dos termos da presente ação, e, para contestarem, querendo, no prazo legal sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será fixado no placard do Fórum local e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, (10/09/2021). Eu, Cosma Coelho Ribeiro- Servidora de secretaria de 1ª Instância, lavrei o presente termo. Juíza de Direito **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS****

PORTO NACIONAL

Central de execuções fiscais

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **JOSE HUMBERTO MARQUEZ PEREIRA, CNPJ/CPF nº 14780496187**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 0003678-35.2020.8.27.2737 - Chave: 105088512220**, que lhe move o **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, fica(m) também INTIMADO(S) para que tome ciência da penhora realizada via Sistema BACENJUD, recaída sobre valores em conta de sua titularidade, cuja importância é de **R\$ 3.579,05 (três mil quinhentos e setenta e nove reais e cinco centavos)**, para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para, opor embargos conforme estabelece o art. 16, III, da Lei 6.830/80. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, INGRID TAVARES PIRES, que digitei. Porto Nacional-TO.

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUCAS CANDIDO QUINTANILHA - (PRAZO DE 20 DIAS)

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, CITA o Senhor **LUCAS CÂNDIDO QUINTANILHA**, brasileiro, divorciado, professor, portador do RG nº 3453945, 2ª via, SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.598.601-72, residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 03 (três) dias, pagar a importância de R\$ 2.903,32 (Dois mil novecentos e três reais e trinta e dois centavos), referente à pensão alimentícia em atraso, devidamente corrigida e acrescida de juros de mora e demais encargos, inclusive as parcelas que vencerem no curso do processo, provar que pagou, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão e protesto (art. 528 e parágrafos do CPC/2015), tudo na conformidade de petição (evento 1 - INIC 1) e cálculo (evento 1 – calc 6) Autos nº **0002463-24.2020.8.27.2737**, **Cumprimento de Sentença**, que lhe movem **A. L. G. Q.**, brasileira, menor impúbere e **L. C. Q. F.**, brasileiro, menor impúbere, representados neste ato por sua genitora, a Sra. **CRISTIANE DE JESUS GOMES**. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Célia Maria Carvalho Godinho- Técnica Judiciária, digitei. **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-JUÍZA DE DIREITO**.

TOCANTINÓPOLIS

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Processo: 0003255-03.2019.827.2740

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: Antonia Daurismar Pereira Santos

Requerido: Jorge da Hora Santos.

FINALIDADE: Proceder CITAÇÃO da Parte Requerida: **Jorge da Hora Santos**, brasileiro, casado, filho de Maria da Hora Santos, atualmente em local incerto; para apresentação de contestação no prazo de 15 (quinze) dias, acaso não contestada demanda, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo Autor (artigos 335 e 344 CPC). O Edital fora expedido para conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo uma via afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da legal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, em 09 de setembro de 2021. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz de Direito. Documento eletrônico assinado por CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 3577283v2 e do código CRC dccbdfaf.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1185/2021, de 09 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Ocelio Nobre da Silva, matrícula nº 106174, relativas ao exercício de 2021, marcadas para o período de 09/09 a 08/10/2021, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOAO RIGO GUIMARAES

Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1491/2021, de 09 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/97222 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Olindina Almeida Gama da Costa, Matrícula 990669**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 15/09/2021 a 15/09/2021, com a finalidade de realizar condução de depoimento especial, determinado no processo 0007734-77.2021.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1492/2021, de 09 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/97125 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Olindina Almeida Gama da Costa, Matrícula 990669**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 16/09/2021 a 16/09/2021, com a finalidade de realizar condução de depoimento especial, determinado no processo 0000178-27.2021.8.27.2736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1493/2021, de 09 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/97094 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Olindina Almeida Gama da Costa, Matrícula 990669**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 13/09/2021 a 13/09/2021, com a finalidade de realizar condução de depoimento especial, determinado no processo 0002636-48.2020.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1494/2021, de 09 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/97050 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Mirian Lopes dos Santos, Matrícula 990439**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para São Salvador do Tocantins-TO, no período de 11/09/2021 a 11/09/2021, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0000416-64.2021.8.27.2730.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1495/2021, de 09 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/97051 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jordana Paula Fideles Silva, Matrícula 990087**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Zona Rural-TO, no período de 13/09/2021 a 13/09/2021, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0000305-31.2021.8.27.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1496/2021, de 09 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/97052 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luana Souza Rodrigues, Matrícula 990045**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Conceição do Tocantins-TO para Parana-TO, no período de 12/09/2021 a 12/09/2021, com a finalidade de realizar estudo social, determinada no processo 00006407520158272709.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1497/2021, de 09 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/97220 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria José do N. Lima Domingues, Matrícula 359546**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Zona Rural-TO, no período de 13/09/2021 a 13/09/2021, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 00003053120218272714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1498/2021, de 09 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/97218 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Cleibe Ribeiro de Oliveira, Matrícula 357525**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pium-TO para Pugmil-TO, no período de 14/09/2021 a 14/09/2021, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica, determinada no processo 0002137-82.2020.8.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1499/2021, de 09 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/97199 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lauana Paula Barbacena Garcia, Matrícula 356701**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Barrolândia-TO, no período de 12/09/2021 a 12/09/2021, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0001380-69.2021.8.27.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1500/2021, de 09 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/97216 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Paulo dos Santos Araujo, Matrícula 356651**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Talisma-TO, no período de 09/09/2021 a 09/09/2021, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0003701-86.2020.8.27.2702.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1501/2021, de 09 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/97124 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sandra Neves de Souza, Matrícula 356347**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Combinado-TO, no período de 15/09/2021 a 15/09/2021, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0000505-47.2021.8.27.2711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1502/2021, de 09 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/97073 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Aline Lima de Jesus, Matrícula 356037**, o valor de R\$ 1.392,71, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 13/09/2021 a 18/09/2021, com a finalidade de realizar audiências de conciliação, conforme solicitação via Sei nº 20.0.000012763-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1503/2021, de 09 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/97044 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Julio Cesar Lima de Alencar, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 225,29, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Natividade-TO, no período de 09/09/2021 a 10/09/2021, com a finalidade de realizar manutenção corretiva no prédio e em equipamentos do fórum da referida comarca, conforme SEI 21.0.000000088-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1504/2021, de 09 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/97043 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Julio Cesar Lima de Alencar, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 555,78, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 06/09/2021

a 08/09/2021, com a finalidade de realizar a retirada dos ares condicionados do antigo prédio do fórum da referida comarca, conforme SEI 21.0.000000527-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2101/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 31 de agosto de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 231/2021, referente ao Processo Administrativo 21.0.000020369-3, celebrado por este Tribunal e a empresa Nogueira Nobre Comércio e Serviços - Ltda, que tem por objeto a aquisição de materiais de expediente com o objetivo de atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luzândio Brito dos Santos, matrícula nº 185439, como gestor do contrato nº 231/2021, e o servidor Alecsandre Alves Oliveira, matrícula nº 358309, como seu substituto para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2140/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 02 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 236/2021, referente ao Processo Administrativo 21.0.000020197-6, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa SIG Comercial - EIRELI, que tem por objeto a aquisição de mobiliários para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Joana Darc Batista Silva, matrícula nº 253060, como gestora do contrato nº 236/2021, e o servidor Moredson Mendenha de Abreu Almas, matrícula nº 352416, como seu substituto para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2141/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 02 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 165/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº 236/2021, referente ao Processo Administrativo 21.0.000020197-6, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa SIG Comercial - EIRELI, que tem por objeto a aquisição de mobiliários para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DIADM / DPATR	Joana Darc Batista Silva	253060
DIADM / DPATR	Moredson Mendenha de Abreu Almas	352416
DINFRA / DIVARQ	Juarez Lopes Marinho	353163

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2131/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 01 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 234/2021, referente ao Processo Administrativo 21.0.000020120-8, celebrado por este Tribunal e a empresa MB Escritórios Inteligentes - Ltda, que tem por objeto a aquisição de sofás, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Joana Darc Batista Silva, matrícula nº 253060, como gestora do contrato nº 234/2021, e o servidor Moredson Mendenha de Abreu Almas, matrícula nº 352416, como seu substituto para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2132/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 01 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 7/2021- PRESIDENCIA/ASPRE - TJTO, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 234/2021, referente ao Processo Administrativo 21.0.000020120-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa MB Escritórios Inteligentes - Ltda, que tem por objeto a aquisição de sofás, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DIADM / DPATR	Joana Darc Batista Silva	253060
DIADM / DPATR	Moredson Mendenha de Abreu Almas	352416
DINFRA / DIVARQ	Juarez Lopes Marinho	353163

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2083/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de agosto de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 227/2021, referente ao Processo Administrativo 21.0.000020422-3, celebrado por este Tribunal e a empresa Raul Mueller Schramm, que tem por objeto a aquisição de nobreaks de médio porte, para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Danillo Lustosa Wanderley, matrícula nº 187237, como gestor do contrato nº 227/2021, e o servidor Richard Capitanio, matrícula nº 354002, como seu substituto para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2088/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 31 de agosto de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 227/2021, referente ao Processo Administrativo 21.0.000020422-3, celebrado por este Tribunal e a empresa RAUL MUELLER SCHRAMM, que tem por objeto a aquisição de *nobreaks* de médio porte, para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Robson Andrade Venceslau, matrícula nº 352785, como fiscal técnico do contrato nº 227/2021 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal técnico comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2091/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 31 de agosto de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 7/2021- PRESIDENCIA/ASPRE - TJTO, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 227/2021, referente ao Processo Administrativo 21.0.000020422-3, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Raul Mueller Schramm, que tem por objeto a aquisição de *nobreaks* de médio porte, para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DTINF	Wagner William Voltolini	292635
DTINF	Luciano dos Santos Ramiro	352178
DIADM	Moredson Mendenha de Abreu Almas	352416

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2107/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 31 de agosto de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 233/2021, referente ao Processo Administrativo 21.0.000020834-2, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa FRP Máquinas e Empreendimentos - Ltda, que tem por objeto a aquisição de veículos zero quilômetro, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Jhonne Araújo de Miranda, matrícula 204861, como gestor do contrato nº 233/2021, e o servidor Acácio Lopes Lima, matrícula 185243, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2122/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 01 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 7/2021- PRESIDENCIA/ASPRE - TJTO, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 233/2021, referente ao Processo Administrativo 21.0.000020834-2, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa FRP Máquinas e Empreendimentos - Ltda, que tem por objeto a aquisição de veículos zero quilômetro, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DIADM / SETRAN	Jhonne Araújo de Miranda	204861
DIADM / SETRAN	Acácio Lopes Lima	185243
DIADM / DPATR	Moredson Mendenha de Abreu Almas	352416

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1505/2021, de 10 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/96736 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Etelvina Maria Sampaio Felipe, DESA - DESEMBARGADORA, Matrícula 10977**, o valor de R\$ 1.252,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sítio Novo do Tocantins-TO, no período de 29/08/2021 a 31/08/2021, com a finalidade de participação na solenidade de entrega de títulos de regularização fundiária no distrito de Sítio Novo, conforme SEI 21.0.000004355-6.

Art. 2º Conceder ao servidor **Afonso Alves da Silva Júnior, CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, Matrícula 288621**, o valor de R\$ 970,91, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sítio Novo do Tocantins-TO, no período de 29/08/2021 a 31/08/2021, com a finalidade de participação na solenidade de entrega de títulos de regularização fundiária no distrito de Sítio Novo, conforme SEI 21.0.000004355-6.

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Mauricio Duillo Martins Sardote, Matrícula 353658**, o valor de R\$ 970,91, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sítio Novo do Tocantins-TO, no período de 29/08/2021 a 31/08/2021, com a finalidade de participação na solenidade de entrega de títulos de regularização fundiária no distrito de Sítio Novo, conforme SEI 21.0.000004355-6.

Art. 4º Conceder ao servidor CEDIDO **Ademi Martins Sales, Matrícula 358078**, o valor de R\$ 970,91, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sítio Novo do Tocantins-TO, no período de 29/08/2021

a 31/08/2021, com a finalidade de participação na solenidade de entrega de títulos de regularização fundiária no distrito de Sítio Novo, conforme SEI 21.0.000004355-6.

Art. 5º Conceder ao servidor **CEDIDO Elias dos Santos de Oliveira, Matrícula 361674**, o valor de R\$ 970,91, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sítio Novo do Tocantins-TO, no período de 29/08/2021 a 31/08/2021, com a finalidade de participação na solenidade de entrega de títulos de regularização fundiária no distrito de Sítio Novo, conforme SEI 21.0.000004355-6.

Art. 6º Conceder ao servidor **Francisco Valberto Vieira de Sousa, ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, Matrícula 353490**, o valor de R\$ 970,91, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sítio Novo do Tocantins-TO, no período de 29/08/2021 a 31/08/2021, com a finalidade de participação na solenidade de entrega de títulos de regularização fundiária no distrito de Sítio Novo, conforme SEI 21.0.000004355-6.

Art. 7º Conceder à servidora **Kezia Reis de Souza, ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA CGJUS, Matrícula 353243**, o valor de R\$ 970,91, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sítio Novo do Tocantins-TO, no período de 29/08/2021 a 31/08/2021, com a finalidade de participação na solenidade de entrega de títulos de regularização fundiária no distrito de Sítio Novo, conforme SEI 21.0.000004355-6.

Art. 8º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 970,91, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sítio Novo do Tocantins-TO, no período de 29/08/2021 a 31/08/2021, com a finalidade de participação na solenidade de entrega de títulos de regularização fundiária no distrito de Sítio Novo, conforme SEI 21.0.000004355-6.

Art. 9º Conceder ao servidor **CEDIDO Cesar Nobre da Silva, Matrícula 353594**, o valor de R\$ 970,91, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sítio Novo do Tocantins-TO, no período de 29/08/2021 a 31/08/2021, com a finalidade de participação na solenidade de entrega de títulos de regularização fundiária no distrito de Sítio Novo, conforme SEI 21.0.000004355-6.

Art. 10º Conceder à servidora **CEDIDA Carla Rejany Pimenta de Andrade, Matrícula 354758**, o valor de R\$ 970,91, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sítio Novo do Tocantins-TO, no período de 29/08/2021 a 31/08/2021, com a finalidade de participação na solenidade de entrega de títulos de regularização fundiária no distrito de Sítio Novo, conforme SEI 21.0.000004355-6.

Art. 11º Conceder à servidora **CEDIDA Camilla Araujo Matos, Matrícula 359910**, o valor de R\$ 970,91, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sítio Novo do Tocantins-TO, no período de 29/08/2021 a 31/08/2021, com a finalidade de participação na solenidade de entrega de títulos de regularização fundiária no distrito de Sítio Novo, conforme SEI 21.0.000004355-6.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1506/2021, de 10 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/97332 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à estagiária **Gilderlayne Alves Fernandes, Matrícula 354708**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Aurora do Tocantins-TO, no período de 27/09/2021 a 27/09/2021, com a finalidade de realizar audiências e abertura de reclamações pré-processuais na referida Comarca, conforme SEI 21.0.000001317-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1507/2021, de 10 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/96684 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 225,29, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 31/08/2021 a 01/09/2021, com a finalidade de realizar a instalação de equipamentos de áudio e vídeo para inauguração do novo prédio da Comarca de Paraíso, conforme SEI 19.0.000007413-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1508/2021, de 10 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/96656 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Lorena Alves de Sousa, Matrícula 353491**, o valor de R\$ 478,51, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guaraí-TO, no período de 11/08/2021 a 13/08/2021, com a finalidade de acompanhar o processo de regularização fundiária neste município, conforme o SEI 20.0.000000454-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1509/2021, de 10 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/96613 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Juarez Lopes Marinho, ARQUITETO, Matrícula 353163**, o valor de R\$ 63,41, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 27/08/2021 a 27/08/2021, com a finalidade de realizar análise técnica nas reformas de cadeiras longarinas na Comarca de Gurupi, conforme SEI 20.0.000011858-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1510/2021, de 10 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/96797 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Livia Guimarães Ferreira, CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, Matrícula 352564**, o valor de R\$ 147,82, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 31/08/2021 a 31/08/2021, com a finalidade de participar da solenidade de inauguração do novo Fórum da Comarca de Paraíso, conforme SEI 21.0.000019611-5.

Art. 2º Conceder ao servidor **Jose Humberto Andrade Lima, ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, Matrícula 353116**, o valor de R\$ 147,82, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 31/08/2021 a 31/08/2021, com a finalidade de participar da solenidade de inauguração do novo Fórum da Comarca de Paraíso, conforme SEI 21.0.000019611-5.

Art. 3º Conceder à Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal, DESA - DESEMBARGADORA, Matrícula 28165**, o valor de R\$ 204,09, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 31/08/2021 a 31/08/2021, com a finalidade de participar da solenidade de inauguração do novo Fórum da Comarca de Paraíso, conforme SEI 21.0.000019611-5.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1511/2021, de 10 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/96691 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rogério José Canalli, DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, Matrícula 357146**, o valor de R\$ 63,41, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 31/08/2021 a 31/08/2021, com a finalidade de participar da inauguração do novo prédio da Comarca de Paraíso, conforme SEI 19.0.000007413-9.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Luciano Moura, ENGENHEIRO, Matrícula 352750**, o valor de R\$ 63,41, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 31/08/2021 a 31/08/2021, com a finalidade de participar da inauguração do novo prédio da Comarca de Paraíso, conforme SEI 19.0.000007413-9.

Art. 3º Conceder ao servidor **Juarez Lopes Marinho, ARQUITETO, Matrícula 353163**, o valor de R\$ 63,41, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 31/08/2021 a 31/08/2021, com a finalidade de participar da inauguração do novo prédio da Comarca de Paraíso, conforme SEI 19.0.000007413-9.

Art. 4º Conceder ao servidor **Edward Afonso Kneipp, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352793**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 31/08/2021 a 31/08/2021, com a finalidade de participar da inauguração do novo prédio da Comarca de Paraíso, conforme SEI 19.0.000007413-9.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1512/2021, de 10 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/97067 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Pedro Nelson de Miranda Coutinho, DES - DESEMBARGADOR, Matrícula 31378**, o valor de R\$ 204,09, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 31/08/2021 a 31/08/2021, com a finalidade de participar da inauguração do novo Fórum da Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme o disposto no SEI 21.0.000021472-5.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Wesley Cantuaria Teixeira, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 352170**, o valor de R\$ 147,82, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 31/08/2021 a 31/08/2021, com a finalidade de participar da inauguração do novo Fórum da Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme o disposto no SEI 21.0.000021472-5.

Art. 3º Conceder ao Desembargador **Joao Rigo Guimaraes, DES - DESEMBARGADOR, Matrícula 17368**, o valor de R\$ 204,09, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 31/08/2021 a 31/08/2021, com a finalidade de participar da inauguração do novo Fórum da Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme o disposto no SEI 21.0.000021472-5.

Art. 4º Conceder à servidora **Kenia Cristina de Oliveira, CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Matrícula 167343**, o valor de R\$ 147,82, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 31/08/2021 a 31/08/2021, com a finalidade de participar da inauguração do novo Fórum da Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme o disposto no SEI 21.0.000021472-5.

Art. 5º Conceder à servidora CEDIDA **Maria Imaculada Teixeira Figueiredo Mantovani, ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, Matrícula 273934**, o valor de R\$ 147,82, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 31/08/2021 a 31/08/2021, com a finalidade de participar da inauguração do novo Fórum da Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme o disposto no SEI 21.0.000021472-5.

Art. 6º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 147,82, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 31/08/2021 a 31/08/2021, com a finalidade de participar da inauguração do novo Fórum da Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme o disposto no SEI 21.0.000021472-5.

Art. 7º Conceder ao servidor **Simão Barros da Silva, ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, Matrícula 353403**, o valor de R\$ 147,82, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 31/08/2021 a 31/08/2021, com a finalidade de participar da inauguração do novo Fórum da Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme o disposto no SEI 21.0.000021472-5.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1513/2021, de 10 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/96777 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Mauricio Mathias de Pinho, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 118360**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 31/08/2021 a 31/08/2021, com a finalidade de conduzir Diretor e engenheiros da DINFR, para inauguração do novo prédio da Comarca de Paraíso, conforme SEI 19.0.000007413-9 (coaduna com a solicitação nº do protocolo: 2021/96691).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos de licitações

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo nº 21.0.000014326-7 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 071/2021, 2ª republicação do PE nº 53/2021 e 066/2021 - SRP

Tipo: Menor Preço Por Item.

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Registro de Preços visando futura contratação de empresa para prestação de serviços de restaurante com funcionamento diário em Palmas, **Capital do Estado do Tocantins.**

Data de Abertura: Dia 27 de setembro de 2021, às 13:30 horas (horário Brasília)

Disponibilidade do edital: Dia 10/09/2021 (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 12:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br. Palmas- TO, 09 de setembro de 2021. Pregoeiro: **Cláudio Barbosa da Silva.**

Avisos

AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 21.0.000018124-0

Credenciamento n.º 0072021

Legislação: Lei n.º 8.666/93.

Objeto: Credenciamento de entrevistadores de Depoimento Especial destinados a atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Vigência do Edital: O presente Edital de credenciamento terá vigência de 60 meses a contar da sua publicação no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Nota: Informações através do e-mail: digep@tjto.jus.br ou fone: (63) 3218-4422

Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Ferreira de Rezende, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/09/2021, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 232/2020

PROCESSO 20.0.000016419-5

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Aline Carneiro Brito

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 232/2020, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Aline Carneiro Brito, em virtude da solicitação da Credenciada, evento 3897405, quanto à mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de serviço social:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Paraíso do Tocantins e Cidade de Paraíso do Tocantins;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas.

O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 232/2020, aos Autos Administrativos 20.0.000016419-5, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Edital de Credenciamento nº 001/2016, republicado por meio do Edital nº 41/2017, no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017 e, Edital nº 150/2019, Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019.

São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021.

Extratos das atas de registro de preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.0.000006318-2

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 47/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: JR Soares Atacadista – EIRELI

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição futura de materiais de refrigeração para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 3 de setembro de 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.0.000006318-2

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 47/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Lumen Comércio e Serviços de Motores Elétricos – EIRELI

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição futura de materiais de refrigeração para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 3 de setembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.0.000006318-2

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 47/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Brásidas - EIRELI

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição futura de lavadores de alta pressão para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 3 de setembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.0.000000601-4

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: Brasitur Eventos e Turismo – Ltda
OBJETO: Registro de preços visando à contratação futura de empresa especializada para a aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DATA DA ASSINATURA: 9 de setembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.0.000000601-4

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: Cleber Borges Bispo – ME
OBJETO: Registro de preços visando à contratação futura de empresa especializada para a aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DATA DA ASSINATURA: 9 de setembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.0.000000601-4

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: Lemes e Antunys Ltda- ME
OBJETO: Registro de preços visando à contratação futura de empresa especializada para a aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DATA DA ASSINATURA: 9 de setembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.0.000000601-4

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: Incorpast Indústria e Comércio de Pastas - Ltda
OBJETO: Registro de preços visando à contratação futura de empresa especializada para a aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DATA DA ASSINATURA: 9 de setembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.0.000000601-4

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: Blend Br Comércio de Artigos Promocionais e Serviços de Transporte – EIRELI
OBJETO: Registro de preços visando à contratação futura de empresa especializada para a aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DATA DA ASSINATURA: 9 de setembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.0.000000601-4

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: ZS Têxtil Indústria de Confecções EIRELI – EPP
OBJETO: Registro de preços visando à contratação futura de empresa especializada para a aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DATA DA ASSINATURA: 9 de setembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.0.000000601-4

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Silel Indústria de Confecções Ltda – EPP

OBJETO: Registro de preços visando à contratação futura de empresa especializada para a aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 9 de setembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.0.000000601-4

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: EXO Company Participações Ltda-EPP

OBJETO: Registro de preços visando à contratação futura de empresa especializada para a aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 9 de setembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.0.000000601-4

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Marcio Sandro Mallet Pezarim – EPP

OBJETO: Registro de preços visando à contratação futura de empresa especializada para a aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 9 de setembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.0.000000601-4

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Avohai Eventos – Ltda

OBJETO: Registro de preços visando à contratação futura de empresa especializada para a aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 9 de setembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.0.000000601-4

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: SCG Brindes, Presentes e Serviços – Ltda

OBJETO: Registro de preços visando à contratação futura de empresa especializada para a aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 9 de setembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.0.000012818-7

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 59/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Pinheiro & Gasparin – Ltda

OBJETO: Registro de preços visando à contratação futura contratação de empresa especializada para fornecimento de arranjos decorativos de flores naturais, para atender as necessidades dos eventos promovidos pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com prestação de serviços no município de Palmas.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 9 de setembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.0.000013017-3

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 56/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Fábrica das Bandeiras Indústria Comércio de Confecções Serviços e Acessórios - EIRELI

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição futura de bandeiras para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.0.000013017-3

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 56/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: D.T.S Indústria Comércio e Serviços - EIRELI

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição futura de bandeiras para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2021.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1183/2021, de 09 de setembro de 2021

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **EDILENE ALVES COSTA GOMES**, matrícula nº 213860, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 09 a 23/09/2021, **a partir de 09/09/2021 até 23/09/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 07 a 21/01/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo

Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1184/2021, de 09 de setembro de 2021

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **RUBENS LEONARDO SILVA**, matrícula nº 353390, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 01 a 30/09/2021, **a partir de 01/09/2021 até 30/09/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/09/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 572/2021, de 09 de setembro de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de plantão, da servidora **ZILMARIA AIRES DOS SANTOS**, matrícula nº 96045, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE DIANÓPOLIS - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 01/09/2021 a 03/09/2021;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2021/97361**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
94835	NEUMA NUBIA MENDES ROCHA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/09/2021 à 03/09/2021

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 573/2021, de 09 de setembro de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de plantão, da servidora **ZILMARIA AIRES DOS SANTOS**, matrícula nº 96045, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE DIANÓPOLIS - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 06/09/2021 a 10/09/2021;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2021/97362**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
94835	NEUMA NUBIA MENDES ROCHA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	06/09/2021 à 10/09/2021

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 574/2021, de 09 de setembro de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de plantão, da servidora **ZILMARIA AIRES DOS SANTOS**, matrícula nº 96045, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE DIANÓPOLIS - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 13/09/2021 a 17/09/2021;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2021/97364**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1				
Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
94835	NEUMA NUBIA MENDES ROCHA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	13/09/2021 à 17/09/2021

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 575/2021, de 09 de setembro de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de plantão, da servidora **ZILMARIA AIRES DOS SANTOS**, matrícula nº 96045, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE DIANÓPOLIS - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 20/09/2021 a 24/09/2021;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2021/97365**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1				
Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
94835	NEUMA NUBIA MENDES ROCHA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	20/09/2021 à 24/09/2021

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 576/2021, de 09 de setembro de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de plantão, da servidora **ZILMARIA AIRES DOS SANTOS**, matrícula nº 96045, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE DIANÓPOLIS - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 27/09/2021 a 01/10/2021;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2021/97366**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1				
Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
94835	NEUMA NUBIA MENDES ROCHA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	27/09/2021 à 01/10/2021

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 577/2021, de 09 de setembro de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, do servidor **PETRONIO JARBAS MARTINS DA LUZ**, matrícula nº 95146, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE DIANÓPOLIS - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 01/10/2021 a 01/10/2021;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2021/97367**;
RESOLVE:
Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
353465	EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	01/10/2021 à 01/10/2021

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 578/2021, de 09 de setembro de 2021
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de plantão, do servidor **PETRONIO JARBAS MARTINS DA LUZ**, matrícula nº 95146, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE DIANÓPOLIS - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 04/10/2021 a 08/10/2021;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2021/97368**;
RESOLVE:
Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
94835	NEUMA NUBIA MENDES ROCHA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	04/10/2021 à 08/10/2021

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 1186/2021, de 09 de setembro de 2021
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias da servidora **LORENA SOUSA BORGES AMARAL**, matrícula nº 275046, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 09 a 23/09/2021, **a partir de 09/09/2021 até 23/09/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 12 a 26/09/2022, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Marcelo Laurito Paro
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1187/2021, de 10 de setembro de 2021
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **BRUNO ODATE TAVARES**, matrícula nº 352516, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 09 a 23/09/2021, **a partir de 09/09/2021 até 23/09/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 07 a 21/01/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1188/2021, de 10 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **ROBERTO CARLOS PIRES**, matrícula nº 352342, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 09 a 23/09/2021, **a partir de 09/09/2021 até 23/09/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 07 a 21/01/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1189/2021, de 10 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA BEZERRA**, matrícula nº 352004, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 09 a 23/09/2021, **a partir de 09/09/2021 até 23/09/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 10 a 24/01/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1190/2021, de 10 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **DEBORA REGINA HONORIO GALAN**, matrícula nº 237154, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 25/08 a 23/09/2021, **a partir de 02/09/2021 até 23/09/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 25/10 a 15/11/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1191/2021, de 10 de setembro de 2021
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias da servidora **ANTONIA CABRAL DA COSTA CIRILO**, matrícula nº 205167, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 06/09 a 05/10/2021, **a partir de 06/09/2021 até 05/10/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/03/2022, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 579/2021, de 10 de setembro de 2021
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de plantão, do servidor **SILMAR DE PAULA**, matrícula nº 265932, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da unidade de lotação COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS - 1ª VARA CRIMINAL, no período de 09/09/2021 a 10/09/2021;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2021/97425**;
RESOLVE:
Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
353693	TIAGO ELIAS TEIXEIRA DE ALMEIDA	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	09/09/2021 à 10/09/2021

Publique-se. Cumpra-se.

KEYLA SUELY SILVA DA SILVA
DIRETORA DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 580/2021, de 10 de setembro de 2021
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de férias, do servidor **VALTER GOMES DE ARAUJO**, matrícula nº 142954, ocupante do cargo de **CHEFE DE SECRETARIA**, da unidade de lotação COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS - 1ª VARA CÍVEL, no período de 16/08/2021 a 30/08/2021;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2021/97426**;
RESOLVE:
Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
353693	TIAGO ELIAS TEIXEIRA DE ALMEIDA	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	16/08/2021 à 30/08/2021

Publique-se. Cumpra-se.

KEYLA SUELY SILVA DA SILVA
DIRETORA DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 581/2021, de 10 de setembro de 2021

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, do servidor **SEBASTIAO DIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 138450, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 02/08/2021 a 06/08/2021;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2021/97440**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
181353	ALESSANDRA WALESKA RIBEIRO COSTA	ESTATUTÁRIO	PORTEIRO DE AUDITÓRIO	02/08/2021 à 06/08/2021

Publique-se. Cumpra-se.

KEYLA SUELY SILVA DA SILVA
DIRETORA DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 582/2021, de 10 de setembro de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2021/97451**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GERVANDO MARTINS TIMBO**, matrícula nº 354722, **CEDIDO AO TJTO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁ no período de 13/09/2021 a 19/09/2021, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 570/2021, de 09 de Setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIO COSTA GONZAGA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 583/2021, de 10 de setembro de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2021/97452**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GERVANDO MARTINS TIMBO**, matrícula nº 354722, **CEDIDO AO TJTO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁ no período de 27/09/2021 a 03/10/2021, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIO COSTA GONZAGA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 584/2021, de 10 de setembro de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2021/97453**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GERVANDO MARTINS TIMBO**, matrícula nº 354722, **CEDIDO AO TJTO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁI no período de 11/10/2021 a 31/10/2021, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIO COSTA GONZAGA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 585/2021, de 10 de setembro de 2021
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de remoção provisória, do servidor **ILSON SILVA QUEIROZ**, matrícula nº 228743, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE GUARÁI, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2021/97455**;
RESOLVE:
Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º **Tornar sem efeito** a **PORTARIA Nº 512/2021**, Publicado em 12/08/2021, DJe nº 5021
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1				
Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
203178	PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	19/01/2021 à 01/02/2021
282149	EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	02/02/2021 à 15/02/2021
234457	AURENIVEA SOUZA OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	16/02/2021 à 02/03/2021
274343	BELIZA DA CRUZ CAMPOS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	03/03/2021 à 17/03/2021
282149	EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	18/03/2021 à 01/04/2021
234457	AURENIVEA SOUZA OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	02/04/2021 à 16/04/2021
274343	BELIZA DA CRUZ CAMPOS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	17/04/2021 à 01/05/2021
282149	EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	02/05/2021 à 16/05/2021
354722	GERVANDO MARTINS TIMBO	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	17/05/2021 à 09/06/2021
282149	EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	10/06/2021 à 30/06/2021
354722	GERVANDO MARTINS TIMBO	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	01/07/2021 à 31/07/2021

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
274343	BELIZA DA CRUZ CAMPOS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/08/2021 à 31/08/2021
282149	EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/09/2021 à 30/09/2021
234457	AURENIVEA SOUZA OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/10/2021 à 31/10/2021
354722	GERVANDO MARTINS TIMBO	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	01/11/2021 à 30/11/2021

Publique-se. Cumpra-se.

FABIO COSTA GONZAGA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 586/2021, de 10 de setembro de 2021
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de plantão, do servidor **HUGO PINTO CORRÊA**, matrícula nº 273052, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE GUARÁ - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 04/10/2021 a 04/10/2021;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2021/97456**;
RESOLVE:
Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
354722	GERVANDO MARTINS TIMBO	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	04/10/2021 à 04/10/2021

Publique-se. Cumpra-se.

FABIO COSTA GONZAGA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 587/2021, de 10 de setembro de 2021
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de plantão, do servidor **HUGO PINTO CORRÊA**, matrícula nº 273052, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE GUARÁ - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 06/10/2021 a 08/10/2021;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2021/97457**;
RESOLVE:
Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
354722	GERVANDO MARTINS TIMBO	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	06/10/2021 à 08/10/2021

Publique-se. Cumpra-se.

FABIO COSTA GONZAGA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 588/2021, de 10 de setembro de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de usufruto da justiça eleitoral, do servidor **KILME MOREIRA CRUZ**, matrícula nº 105177, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE GUARÁ - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 30/09/2021 a 08/10/2021;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2021/97458**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
274343	BELIZA DA CRUZ CAMPOS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	30/09/2021 à 08/10/2021

Publique-se. Cumpra-se.

FABIO COSTA GONZAGA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 589/2021, de 10 de setembro de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRANORTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, do servidor **ELCIO ROBERTO KASBURG**, matrícula nº 92743, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE MIRANORTE - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 23/08/2021 a 27/08/2021;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2021/97460**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
357704	DANILO RIBEIRO BARBOSA	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	23/08/2021 à 27/08/2021

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO GAGLIARDI
DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 590/2021, de 10 de setembro de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRANORTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, do servidor **ANTONIO UBIRATAN PEREIRA SALGADO JUNIOR**, matrícula nº 150858, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE MIRANORTE - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 09/09/2021 a 10/09/2021;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2021/97461**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
357704	DANILO RIBEIRO BARBOSA	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	09/09/2021 à 10/09/2021

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO GAGLIARDI
DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 591/2021, de 10 de setembro de 2021
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRANORTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de plantão, do servidor **ANTONIO UBIRATAN PEREIRA SALGADO JUNIOR**, matrícula nº 150858, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE MIRANORTE - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 13/09/2021 a 15/09/2021;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2021/97463**;

RESOLVE:
Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
357704	DANILO RIBEIRO BARBOSA	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	13/09/2021 à 15/09/2021

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO GAGLIARDI
DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 1192/2021, de 10 de setembro de 2021
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COLMEIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias do servidor **CLEONE JOSE DE OLIVEIRA** , matrícula nº 354276, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 10/09 a 08/10/2021, **a partir de 10/09/2021 até 08/10/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 03 a 31/10/2022, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Marcelo Eliseu Rostirolla
Diretor do Foro

ESMAT
Editais
EDITAL nº 083, de 2021 – SEI Nº 21.0.000023253-0

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Compras Públicas Compartilhadas Sustentáveis: um novo conceito aos servidores do Poder Judiciário**, a se realizar no período de 29 de setembro a 15 de outubro de 2021, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS
Nome: Curso Compras Públicas Compartilhadas Sustentáveis: um novo conceito aos servidores do Poder Judiciário

Objetivo: Capacitar os servidores quanto uma atuação institucional compartilhada, estratégica, efetiva, célere, transparente e sustentável.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 14 a 21 de setembro de 2021.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação das respectivas diretorias, no Processo SEI específico e, após efetivação da matrícula, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Públicos-Alvo: Servidores e servidoras do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga Horária: 30 horas

Modalidade: À Distância

Local: Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat e Plataforma Zoom.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor da atividade será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

2. VAGAS

- 2.1 Quantidade de Vagas: 40;
- 2.2 Distribuição das Vagas:

Públicos-Alvo	Nº de Vagas
Servidores e servidoras do Poder Judiciário Tocantinense.	40

- 2.3 Distribuição das Vagas por Unidade Administrativa:

Unidade Administrativa	Nº de Vagas
Presidência	1
Corregedoria Geral da Justiça	2
Ouvidoria Judiciária	1
Diretoria Geral	3
Diretoria Administrativa	9
Diretoria Financeira	3
Diretoria do Centro de Comunicação Social	2
Diretoria de Tecnologia da Informação	3
Diretoria de Gestão de Pessoas	2
Diretoria de Infraestrutura e Obras	3
Diretoria da Controladoria Interna	3
Coordenação de Gestão Estratégica	2
Escola Superior da Magistratura Tocantinense	2
Núcleo de Gestão Socioambiental	4

- 2.3 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas.

3. PRÉ-REQUISITOS

- 3.1 Ser servidor ou servidora com lotação na Corregedoria Geral de Justiça, Escola Superior da Magistratura Tocantinense e Unidades Administrativas do Tribunal de Justiça com atuação nos processos de compras no Poder Judiciário Tocantinense.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

- 4.1 Os(As) servidores(as) matriculados(as) deverão participar das atividades, ao vivo, programadas para os dias 29 e 30 de setembro e nos dias 4, 6, 13 e 14 de outubro de 2021, das 13h30 às 16h50, por meio da Plataforma Zoom (com registro de 50% da frequência no curso), e de todas as atividades de Interação e Avaliação de Aprendizagem no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) no período de 29 de setembro a 15 de outubro de 2021 (com registro de 50% da frequência no curso);
- 4.2 Todas as atividades desenvolvidas durante o período do curso são necessárias e obrigatórias para o registro da participação e capacitação dos(as) alunos(as);
- 4.3 O acesso dos(as) alunos(as) às atividades ocorrerá por meio da Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat, onde será registrada a frequência automática, após o login do(as) aluno(as) e acesso ao link disponibilizado para participação ao vivo da atividade síncrona;

- 4.4 Somente os(as) alunos(as) indicados(as) e matriculados(as) terão acesso à plataforma de transmissão e interatividade durante o desenvolvimento das atividades;
- 4.5 Todo o acesso ocorrerá exclusivamente por meio da Secretaria Acadêmica (SAV) da Esmat, devendo os(as) alunos(as) permanecerem logados(as) durante as atividades;
- 4.6 Para participação nas *webaulas* (aulas ao vivo), os(as) alunos(as) deverão ter disponível computador com tecnologia atualizada com áudio e vídeo (microfone e câmera em funcionamento), acesso à internet, e deverão permanecer com suas câmeras ligadas durante todo o desenvolvimento das atividades ao vivo;
- 4.7 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- 4.8 As atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat – *Plataforma Moodle* –, sendo necessária a participação das aulas remotas por *webaulas* síncronas (pela Plataforma *Zoom*), acesso às videoaulas, participação nos fóruns, realização das atividades, como: leitura dos textos propostos, exercícios de fixação, acesso aos *links*, cumprimento aos prazos de realização das atividades de interação e avaliações, e entrega das atividades propostas;
- 4.9 Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail aos(às) professores(as), ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- 4.10 Durante o curso, os(as) alunos(as) deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma próprio para o desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e pela Plataforma *Zoom*, como: *webaulas* e videoconferências síncronas, fóruns, leitura, produções e realização das atividades de interação e avaliações, de acordo com o exigido pelo(a) facilitador(a) de aprendizagem;
- 4.11 A frequência no curso será registrada com base no Relatório de Atividades emitido pelo AVA, relatório este gerado automaticamente pelo sistema, de acordo com as ações realizadas pelos(as) alunos(as) no decorrer do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem e participação das *webaulas* pela Plataforma *Zoom*;
- 4.12 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;
- 4.13 As atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pelos(as) professores(as) e servirão de respaldo para a certificação dos(as) concluintes;
- 4.14 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do Curso..

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Data/Período	Horário	Conteúdo Programático e/ou Atividades
De 29/9/2021 a 15/10/2021	Livre no AVA	Desenvolvimento sustentável e sustentabilidade aplicados na gestão de compras públicas, para conhecimento dos gestores e tomadores de decisões; Instrumentos de comando e de controle definidos como um conjunto de regulamentos e de normas impostos pelo governo, com análise sobre as ações que causam impacto ambiental; Economia processual; Economia de escala; Expertises das unidades; Critérios de sustentabilidade; Foco na aplicação dos critérios de sustentabilidade nas licitações; Segurança e Medicina do Trabalho; Fator motivacional dos servidores da instituição/agentes de construção da gestão participativa; Crise ambiental – Mudança radical de paradigma: o Estado olha o ato de contratar não mais como uma forma de obter bens, serviços e obras e de obter, eventualmente, ganhos na compra de escala, mas como uma ferramenta apta a mudar realidades sociais e econômicas, trazendo eficiência a outras políticas públicas; Papel do Estado — Indutor e regulador de desenvolvimento,

Data/Período	Horário	Conteúdo Programático e/ou Atividades
		incentivando a adoção de práticas econômicas e processos de produção inovadores, orientados para o uso racional e a proteção dos recursos naturais e da incorporação de pessoas excluídos da economia, por meio do acesso ao emprego, ao trabalho digno e ao desempenho; Política Nacional de Mudanças Climáticas (Lei nº 12.187, de 2009); Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010); Consumo responsável; Critérios de Sustentabilidade; Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) – Programa que visa implantar a responsabilidade socioambiental; Termo de Referência Sustentável. Atividades – Participação das <i>webaulas</i> ao vivo, acesso às videoaulas gravadas e disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA); atividades de autoestudo, interação e avaliação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA); interação com os(as) docentes e demais alunos(as), via fórum; leitura do material didático; acesso aos <i>links</i>; realização das atividades de avaliação, com auxílio do(a) professor(a).
29/9/2021 Quarta-feira	Das 13h30 às 16h50	Aula ao Vivo por Videoconferência, pela Plataforma ZOOM. Participação Obrigatória.
30/9/2021 Quinta-feira	Das 13h30 às 16h50	Aula ao Vivo por Videoconferência, pela Plataforma ZOOM. Participação Obrigatória.
4/10/2021 Segunda-feira	Das 13h30 às 16h50	Aula ao Vivo por Videoconferência, pela Plataforma ZOOM. Participação Obrigatória.
6/10/2021 Quarta-feira	Das 13h30 às 16h50	Aula ao Vivo por Videoconferência, pela Plataforma ZOOM. Participação Obrigatória.
13/10/2021 Quarta-feira	Das 13h30 às 16h50	Aula ao Vivo por Videoconferência, pela Plataforma ZOOM. Participação Obrigatória.
14/10/2021 Quinta-feira	Das 13h30 às 16h50	Aula ao vivo por Videoconferência, pela Plataforma ZOOM. Participação Obrigatória.

FACILITADORA DE APRENDIZAGEM	
Nome	Monique Simões
Síntese do Currículo	Mestra em Administração Pública, pela FGV/RJ. Pós-Graduada em Administração Pública, pela CEPERJ. Bacharela em Ciências Contábeis. Trabalha há 24 anos com Licitações Públicas e Contratos Administrativos em órgãos públicos do estado do Rio de Janeiro. É estatutária concursada da FAETEC, cedida à Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, atuando na Gestão das Compras Públicas. Anteriormente como superintendente de Aquisição e Contratos da Secretaria de Estado de Saúde. Já atuou como pregoeira e gerente da Rede de Pregoeiros do Estado do Rio de Janeiro, na Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG). Atualmente é membro da Rede de Pregoeiros do RJ (REDEPREG). É professora e coordenadora acadêmica em Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas (FGV). Professora da CEPERJ. Professora do Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC). Consultora e presidente de Comissão de Licitação. Participação como membro da Comissão Permanente de Licitação do Programa de Renovação e

	Fortalecimento da Gestão Pública/Pró-Gestão. Membro da Comissão Especial de Licitação do Programa Nacional de Apoio à Modernização e Gestão dos Estados e Distrito Federal (PNAGE). Atua em cursos e palestras em todo o Brasil.
--	--

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A indicação e a matrícula do servidor ou servidora implicarão aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, de 13 de setembro de 2018;
- 6.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;
- 6.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;
- 6.4 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 10 de setembro de 2021.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 086, de 2021 – SEI Nº 21.0.000010509-8

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais de Nível Médio e Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por força do item 12.8 do Edital nº 316, de 2 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições (Portaria nº 17 de 23 de agosto de 2021, da Escola Superior da Magistratura, publicada no DJe nº 5029) e na forma das normas contidas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Estadual nº 2.098, de 13 de julho de 2009, a qual dispõe sobre a contratação temporária de pessoal no serviço público do Poder Judiciário, considerando os autos SEI nº 21.0.000010509-8, o qual dispõe sobre a realização de processo seletivo para contratação temporária de pessoal, por prazo determinado, e de cadastro reserva, mediante as condições determinadas no Edital nº 316, e demais dispositivos legais aplicados à espécie, **RESOLVE** retificar o anexo III do Edital nº 316, de 2 de setembro de 2021, do TJTO, publicado no DJ nº 5036, conforme segue:

1. No **Anexo III - Formulário Barema para área de atuação: Redes de Computadores**, alíneas **E, I e J** do Edital nº 316, onde se lê:

E	Certificação comprovada em infraestrutura de redes de computadores, <i>datacenter</i> ou <i>cloud</i>	8 pontos por certificação	1	8
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
I	Experiência profissional como analista de redes ou na área de computação comprovada no Setor Público.	1 ponto a cada 6 meses	8 anos	16
J	Experiência profissional como analista de redes ou na área de computação no âmbito privado (podendo ser considerado o mesmo tempo da alínea “I”, desde que em períodos distintos ex.: manhã, tarde ou noite).	1 ponto a cada 6 meses	8 anos	16

Leia-se:

ANEXO III
Formulário Barema para área de atuação: Redes de Computadores

REQUISITOS MÍNIMOS PARA ANALISTA JUDICIÁRIO – CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO				
I – Diploma de Nível Superior Completo Graduação ou Tecnólogo, na área de Tecnologia da Informação (Alínea A)				Não juntou – Eliminado
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS – Redes de Computadores				
Alínea	Título	Valor de cada título	Limite de títulos	Pontuação Máxima
A	Graduação ou Tecnólogo na área de Tecnologia da Informação	40	1	40
B	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em qualquer área do conhecimento – mestrado ou doutorado	3	1	3
C	Especialização ou Pós-graduação <i>lato sensu</i> em qualquer área do conhecimento	2	1	2
D	Graduação ou Tecnólogo em qualquer outra área do conhecimento (2ª graduação ou tecnólogo)	2	1	2
E	Certificação comprovada em infraestrutura de redes de computadores, <i>datacenter</i> ou <i>cloud</i>	10 pontos por certificação	1	10
F	Certificação Linux (LPI, RHEL ou Oracle Linux)	4 pontos por certificação	1	4
G	Certificado de participação em eventos nacionais de infraestrutura de redes de computadores, <i>datacenter</i> ou <i>cloud</i>	1 ponto por evento	4 certificados	4
H	Experiência profissional como docente na área da computação em cursos de nível superior, tecnólogo ou profissionalizante.	0,5 ponto a cada 6 meses	2 anos	2
I	Experiência profissional como analista de redes ou na área de computação comprovada no Setor Público.	2 pontos a cada 6 meses	5 anos	20
J	Experiência profissional como analista de redes ou na área de computação no âmbito privado (<i>podendo ser considerado o mesmo tempo da alínea “i”, desde que em períodos distintos ex.: manhã, tarde ou noite</i>).	1 ponto a cada 6 meses	5 anos	10
K	Autoria de projeto concluído, ou em desenvolvimento, para melhoria do serviço público na área de tecnologia da informação, comprovado por Declaração ou Certificado.	1 ponto por projeto	3	3
				100
Pontuação Máxima Total: 100 Pontos				

2. Considerando que a presente alteração no barema se dá antes da abertura das inscrições, prevista para 13 de setembro de 2021, fica mantido o cronograma constante do item 13 do Edital nº 316, de 2 de setembro de 2021, especialmente para fins de inscrição e preenchimento do barema eletrônico (Etapa 1) e todos os demais termos do Edital nº 316, de 2 de setembro de 2021.

Palmas-TO, 10 de setembro de 2021.

Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

